RETIFCADO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-0028-PMPD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026-0041 PMPD
DATA DE ABERTURA: 06/11/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Pau D'Arco, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas, ferragens, insumos e demais materiais correlatos, destinados às necessidades de manutenção e pequenas intervenções nos bens e espaços públicos dos órgãos participantes, conforme especificações, unidades e quantitativos do Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que aplicável, e das demais normas pertinentes.
A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento, registro de preços, contratação e execução, observados os princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.
A condução do procedimento observará a segregação de funções e as competências legalmente atribuídas ao Pregoeiro, à equipe de apoio e às demais autoridades e agentes públicos envolvidos no processo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor formalmente designado como Pregoeiro, por meio do Portal de Compras Públicas, cabendo-lhe conduzir a sessão pública, receber e examinar propostas e lances, promover negociação, verificar a habilitação, apreciar manifestações e recursos no âmbito de sua competência e praticar os demais atos necessários ao regular processamento do certame.
O Edital e seus Anexos serão disponibilizados nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, inclusive no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial do Município e nos demais meios legalmente exigidos.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**07H:00 M DO DIA 23/10//2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**23H:59 M DO DIA 03/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:	**23H:59 M DO DIA 03/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**07H:00 M DO DIA 06/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H:00 M DO DIA 06/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
VALOR ESTIMADO:	**R$ 3.867.586,52 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas, ferragens, insumos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação, recuperação, adequação, reforma, ampliação e pequenas intervenções nos bens, próprios e espaços públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, da Secretaria Municipal de Obras, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações, unidades e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.2. Os bens são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, com critério de julgamento de menor preço por item e adjudicação individualizada por item.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme planilha constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse e para os quais reúna condições de fornecimento.

1.5. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam os limites máximos de consumo projetados, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.6. O valor global estimado da contratação é de R$ 3.867.586,52 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços e Termo de Referência.

1.7. As especificações técnicas individualizadas de cada item, unidades, quantitativos e valores máximos admitidos são os constantes do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura, eventual, parcelada e variável das demandas, cuja quantidade e momento de consumo não podem ser previamente determinados com precisão absoluta, permitindo aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

2.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, nem gera direito subjetivo do fornecedor à aquisição integral, sem prejuízo das obrigações decorrentes das Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes regularmente emitidos.

2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos participantes, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

2.4. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e fundos participantes, conforme detalhamento a seguir: 04.122.0002.2-009 Manutenção das Atividades da Sec de Administração; 23.692.00092-039 Manut da Sec de Produção e Desenvolvimento Economico; 04. 122.0002.2-041 Manutenção das Atividades da Sec de Obras, Transp e Serviços; 04.782.0002.2-045 Construção e Recuperação de Pontes; 15.451.0010.2-082 Ampliação Reforma e Construção de Proprios Publicos; 27.812.0004 2-051 Manutenção das Atividades da Sec de Esportes e Lazer; 08.244.0006.2-053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social; 08.244 0006.2-054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social; 10.301.0005.2-

074 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude; 10.301.0005.2-072 Manutenção das Atividades da Sec de Saúde; 10 301 0005.2-080 Manutenção do Serviço de Atendimento Movel de Urgencia SAMU; 10.302.0005.2-081 Teto Mun de Media e Alta Complexidade – MACA; 12.361.0003-2-020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12.361.0003.2-021 Manutenção do Fundo Municipal de Educação 12.361.0003 2-034 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB Adm 30%; 18.541.0007.2-069 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.542.0002.2-071 Manutenção das Atividades da Sec de Meio Ambiente; 14.243.0006.2-056 Manutenção do Conselho Tutelar;
Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.51.00 Obras e Intalações; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento e a participação no Pregão ocorrerão por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras operacionais do sistema.
3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas transações realizadas em seu nome e presunção de capacidade para a prática dos atos eletrônicos inerentes ao certame.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas propostas, lances, documentos e demais atos praticados mediante suas credenciais de acesso, inclusive quando utilizados por terceiros.
3.4. É dever do cadastrado manter atualizados seus dados no sistema, respondendo pelas consequências decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:
4.3.2. Empresas que se incluem quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.
4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos
com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.
5.2. A proposta deverá conter, no mínimo, a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e totais, conforme aplicável, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros encargos incidentes ou necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. O procedimento observará a sequência ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, realizando-se, após a abertura da sessão pública, a análise das propostas, a etapa competitiva de lances, quando cabível, o julgamento da proposta mais bem classificada e, posteriormente, a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.
5.4. Encerrada a etapa de lances, negociação e julgamento da proposta, conforme as regras estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante análise dos documentos e informações exigidos neste instrumento convocatório.
5.5. Os documentos destinados à comprovação da habilitação serão exigidos e analisados exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, ressalvadas as hipóteses em que o sistema eletrônico exigir o envio antecipado de documentos, sem prejuízo de que sua análise ocorra somente na fase própria de habilitação.
5.6. A documentação de habilitação deverá comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como às demais condições expressamente estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação pertinente.
5.7. Quando exigido neste Edital, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração de Situação do Fornecedor no SICAF, devendo estar devidamente preenchidos, atualizados e regulares todos os níveis de cadastramento exigíveis para a contratação.
5.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, promovendo, quando cabível, a negociação e, sendo a proposta considerada aceitável, procederá à análise da habilitação do respectivo licitante, sucessivamente, até que seja apurada proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.
5.9. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.10. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação ou habilitação, quando juridicamente admissível.
5.11. O não atendimento às exigências relativas à apresentação, adequação ou aceitabilidade da proposta implicará sua desclassificação, enquanto o descumprimento das condições de habilitação acarretará a inabilitação do licitante, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias previstas na legislação aplicável.
5.12. Por se tratar de licitação destinada à formação de Sistema de Registro de Preços – SRP, a classificação e a habilitação dos licitantes observarão as regras próprias estabelecidas neste Edital para formação do registro, sem alteração da sequência ordinária das fases do Pregão Eletrônico.
5.13. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

6. DO PREENCHIMENTO E DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá indicar, para cada item disputado, o número e a descrição do item, a unidade de fornecimento, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total, a marca, quando

aplicável, o fabricante, quando necessário à identificação, o modelo, referência, linha ou versão, quando aplicável, e descrição suficiente das características técnicas do produto ofertado.

6.2. Deverão constar, quando pertinentes, o prazo de validade, a garantia, o número de registro, certificado ou inscrição perante órgão competente e outras informações necessárias à análise objetiva de conformidade.

6.3. Quando a natureza do produto não comportar marca, fabricante ou modelo, a ausência dessas informações não constituirá irregularidade, desde que a proposta contenha elementos suficientes à perfeita identificação e avaliação do material ofertado.

6.4. Todas as especificações, marcas, características e condições declaradas na proposta vincularão a futura FORNECEDORA durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

6.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento, inclusive aquisição ou produção, embalagem, acondicionamento, separação, frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos, despesas administrativas, substituição de materiais rejeitados, garantia e demais custos inerentes ao objeto.

6.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua apresentação.

6.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.8. A substituição posterior de marca, fabricante, modelo, referência ou especificação somente será admitida em situação excepcional, devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica e sem majoração indevida do preço registrado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A sessão pública será aberta por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que contenham vício insanável, identifiquem indevidamente o licitante quando vedado pelo sistema, não atendam às especificações essenciais ou estejam em desacordo com as condições do Edital, mediante decisão fundamentada.

7.3. O sistema ordenará as propostas classificadas, que participarão da etapa competitiva.

7.4. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas, de acordo com as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.

7.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, devendo cada novo lance observar as regras do sistema e ser inferior ao último por ele ofertado quando o julgamento ocorrer pelo menor preço.

7.6. O intervalo mínimo entre os lances será o definido no sistema eletrônico para o respectivo item, observada a configuração divulgada na sessão.

7.7. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro ou indisponibilidade relevante do sistema, serão observados os procedimentos de suspensão, comunicação e retomada previstos na legislação e nas regras da plataforma.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, se classificada.

7.9. Encerrada a etapa de lances, será aplicado, quando cabível, o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10. Persistindo empate após a aplicação das regras específicas de tratamento favorecido, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, podendo promover negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

8.2. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, não atenda às especificações técnicas, apresente preço superior ao máximo admitido após eventual negociação, seja manifestamente inexequível sem demonstração suficiente de viabilidade, ofereça produto em condição vedada ou apresente outra desconformidade insanável com o Edital e seus Anexos.

8.3. Havendo indícios concretos de inexequibilidade, a Administração poderá exigir demonstração de viabilidade mediante composição de custos, cotações, notas fiscais, tabelas comerciais ou outros documentos idôneos, assegurada oportunidade de manifestação antes de eventual desclassificação.

8.4. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, fotografias, certificados, registros, laudos, relatórios de ensaio, declarações de fabricante ou outros elementos destinados à comprovação das características declaradas na proposta, sempre que necessários à análise objetiva de conformidade.

8.5. A apresentação de amostra poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quando prevista para o respectivo item e necessária à aferição da conformidade, observados critérios objetivos, isonomia e prazo definido na convocação.

8.6. A aceitação de produto de especificação superior não autorizará acréscimo de preço e dependerá da preservação da compatibilidade, funcionalidade e finalidade pretendidas pela Administração.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação compreenderá a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais declarações e documentos complementares previstos neste Edital.

9.2. Como condição prévia à habilitação, a Administração realizará as consultas pertinentes aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive CEIS, CNEP e relação de inidôneos do TCU, sem prejuízo de outras consultas legalmente cabíveis.

9.3. A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC e a Declaração de Situação do Fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os níveis exigíveis regulares e atualizados, conforme estabelecido neste Edital.

9.4. O CRC e o SICAF não substituirão documento específico quando a informação necessária não estiver contemplada no cadastro, estiver vencida, desatualizada ou não puder ser suficientemente comprovada.

9.5. Os documentos, certidões, declarações, consultas e cadastros deverão apresentar informações cadastrais coerentes entre si, especialmente quanto à razão social, CNPJ, sede, identificação da matriz ou filial e representação legal. Divergências justificáveis poderão ser saneadas ou esclarecidas na forma legal.

9.6. Quando a licitante participar por filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.7. A Administração poderá promover diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para verificar autenticidade, validade, veracidade, suficiência e compatibilidade dos documentos apresentados, sem admitir alteração substancial de condição inexistente na data própria.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

10.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – LTDA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

10.4. Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

10.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

10.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC constando todos os níveis de cadastramentos, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.8. Documentos Pessoais dos Administradores: Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

10.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

10.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

10.11. Os atos constitutivos deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores ou com a consolidação vigente, de forma a demonstrar inequivocamente a composição societária e os poderes de representação.

11. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

11.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

11.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
11.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.
11.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.
11.9. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.
11.10. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
11.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada a regularização fiscal e trabalhista na forma e nos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os demais requisitos do certame.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante a comprovação de situação financeira compatível com a execução do objeto, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
12.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do estado de jurisdição, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, quando não constar prazo de validade próprio no documento.
12.1.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, será admitida a participação do licitante desde que seja comprovado que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que a empresa demonstre, de maneira objetiva, sua viabilidade econômico-financeira para a execução do contrato, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.
12.1.3. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis exigíveis, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis

e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo os documentos comprovar a boa situação financeira do licitante.

12.1.3.1. Os documentos contábeis poderão ser atualizados monetariamente por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que acompanhados da respectiva memória de cálculo.

12.1.4. As pessoas jurídicas constituídas hão menos de 02 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis limitadas ao período de sua existência, observada a obrigatoriedade de apresentação do último exercício social encerrado.

12.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social em curso, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura ou do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na forma da legislação aplicável.

12.1.6. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, desde que sua elaboração decorra de previsão legal, contratual, estatutária ou de exigência de órgão regulador competente.

12.1.7. Quando se tratar de sociedade cooperativa, os documentos contábeis deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, realizada na forma do art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou, alternativamente, de declaração formal do representante legal da cooperativa, sob as penas da lei, de que a realização da referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

12.1.8. A comprovação da boa situação financeira do licitante poderá ser realizada por meio da análise das demonstrações contábeis apresentadas, facultando-se à Administração a exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), quando devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.1.10. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, admitindo-se como habilitada a empresa que apresentar resultado superior a 1,00 (um inteiro) em cada um dos referidos índices.

12.1.11. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar, como condição para habilitação, capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do respectivo item/lote para o qual apresentar proposta, conforme o caso, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.12. A comprovação do capital social ou do patrimônio líquido mínimo será realizada por meio do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a atualização monetária dos valores por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.1.13. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), constituída no exercício social vigente e desobrigada da elaboração de demonstrações contábeis, ficará dispensada da apresentação dos documentos previstos nos subitens 13.1.3 a 13.1.10.1, devendo, entretanto, comprovar sua condição de MEI mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), bem como manter sua inscrição e situação cadastral regular perante os órgãos competentes.
12.1.14. A dispensa prevista no subitem anterior não afasta a obrigação do MEI de comprovar os demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando exigível em razão do objeto, a qualificação técnica prevista neste Edital.
12.1.15. Para o cumprimento do item 13.1.3. Balanços Patrimoniais, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis deverão ser apresentados na forma da lei, devidamente registrados ou autenticados perante a Junta Comercial competente, quando exigível, ou acompanhados de documento oficial que comprove sua autenticação, validação ou transmissão perante o órgão competente, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável, em observância ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à legislação contábil pertinente.
12.2. A Administração poderá exigir declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros, quando assim previsto ou necessário à análise.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A qualificação técnica dos licitantes será aferida mediante a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, natureza e complexidade com o objeto da presente contratação, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as particularidades inerentes ao fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas, ferragens, insumos e demais materiais correlatos, bem como a necessidade de assegurar o adequado e contínuo atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, da Secretaria Municipal de Obras e dos Fundos Municipais participantes.
13.2. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) haver fornecido, de maneira satisfatória, produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência anterior suficiente para o cumprimento das obrigações que serão assumidas.
13.2.1. Os atestados deverão comprovar o fornecimento de produtos de natureza semelhante ou compatível com aqueles integrantes do objeto, admitindo-se, para fins de demonstração da experiência, o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferramentas, ferragens, equipamentos, insumos ou outros produtos pertencentes ao mesmo segmento, gênero ou natureza dos itens para os quais a licitante estiver concorrendo, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos constantes dos atestados e cada item licitado.
13.3. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, informações suficientes para permitir a aferição de sua autenticidade e pertinência, tais como identificação do contratante e da contratada, descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, período de execução e indicação de que o fornecimento foi realizado de maneira satisfatória.
13.3.1. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade, validade e conteúdo dos atestados

apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a criação posterior de exigência não prevista no instrumento convocatório.

13.4. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE DOS PRODUTOS. Os produtos sujeitos à certificação, registro, autorização, homologação ou avaliação compulsória de conformidade deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive às exigências do INMETRO e dos demais órgãos competentes, quando legalmente exigíveis.

13.4.1. Para os produtos cuja legislação ou regulamentação determine certificação compulsória, a licitante deverá, quando exigido no Edital ou solicitado para fins de comprovação da proposta, apresentar certificado, selo de conformidade, registro, relatório de ensaio ou documento equivalente válido e compatível com o respectivo item.

13.4.2. A exigência de certificação, registro ou documento técnico deverá guardar correspondência direta com a natureza do produto e com a regulamentação aplicável, não sendo admitida exigência de documento não previsto legalmente ou tecnicamente desnecessário para o respectivo item.

13.5. Quando legalmente exigível em razão da natureza do produto ou da atividade desenvolvida, a licitante deverá apresentar licença, autorização, registro ou documento equivalente expedido pela autoridade competente, dentro do prazo de validade e compatível com os produtos objeto da contratação.

13.6. DA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. A futura contratada deverá possuir condições operacionais e logísticas adequadas para o armazenamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, de forma a preservar sua integridade, qualidade, segurança e características originais até o efetivo recebimento pela Administração.

13.6.1. O transporte deverá ser realizado por meios compatíveis com a natureza dos materiais, adotando-se as cautelas necessárias para evitar quebras, deformações, umidade, contaminação, vazamentos, deterioração, corrosão ou quaisquer outras ocorrências capazes de comprometer a qualidade ou utilização dos produtos.

13.7. As exigências relativas à qualidade, certificação, procedência, acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos deverão observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis a cada categoria de material, inclusive, quando pertinentes, as normas da ABNT, do INMETRO e dos demais órgãos reguladores competentes.

13.8. As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste capítulo têm por finalidade exclusiva assegurar que a futura contratada disponha de experiência, capacidade operacional e condições técnicas compatíveis com a execução do objeto, não se destinando a restringir ou limitar indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

13.9. Não será exigida de comprovação de quantitativo mínimo, quando aplicável, deverá observar os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.10. Para fins de comprovação da capacidade técnica, não serão aceitos atestados que não guardem pertinência e compatibilidade com as características essenciais dos produtos para os quais a licitante estiver concorrendo, ressalvada a possibilidade de comprovação por meio de fornecimentos de natureza semelhante ou equivalente, desde que suficientes para demonstrar sua aptidão operacional.

13.11. A documentação de qualificação técnica será analisada de forma objetiva, considerando-se a pertinência, compatibilidade, autenticidade e suficiência dos documentos apresentados, vedada a adoção de critérios subjetivos ou de exigências não expressamente previstas neste instrumento convocatório.

13.12. O atendimento às exigências de qualificação técnica não exime a futura contratada do cumprimento integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, procedência, certificação, acondicionamento, embalagem, validade, garantia, transporte, prazos e condições de entrega dos materiais.
13.13. As disposições deste capítulo deverão ser interpretadas em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando-se, simultaneamente, a proteção do interesse público e a ampla participação dos agentes econômicos potencialmente aptos à execução do objeto.

14. DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.
14.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.
14.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.
14.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.
15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.
14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.
14.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.
14.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.
14.9. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.
14.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.
14.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.
14.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado provisoriamente vencedor deverá ser encaminhada, quando solicitada, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.
15.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua compreensão, assinada pelo licitante ou representante legal quando exigido pelo sistema ou pela Administração.
15.3. Deverá conter os dados bancários para pagamento, quando solicitados, bem como todos os elementos necessários à identificação dos produtos ofertados e à composição do preço final.
15.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total por item, observando-se o preço máximo admitido e o último lance ou negociação.
15.5. A proposta final será incorporada aos autos e vinculará a FORNECEDORA durante a execução da Ata e das contratações dela decorrentes.

16. DOS RECURSOS

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso
16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.
16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;
16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.
16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.
16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16.18. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.18.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.18.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.19. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.19.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.19.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que exija repetição de atos, de necessidade de correção de decisão anterior, de inabilitação ou desclassificação do vencedor ou em outras situações em que o prosseguimento do certame dependa da convocação dos licitantes remanescentes.
17.2. Na reabertura, serão respeitados a ordem de classificação, o direito de preferência aplicável e as demais regras deste Edital, com comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observadas as competências legalmente estabelecidas.
18.2. A adjudicação será realizada por item, em conformidade com o critério de julgamento adotado e com a divisão material do objeto.
18.3. A homologação não gera direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução para as contratações decorrentes deste certame, considerada a natureza comum dos bens, o pagamento posterior ao recebimento e o risco contratual, sem prejuízo das garantias dos produtos e das responsabilidades da FORNECEDORA.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

20.2. A Ata poderá ser encaminhada para assinatura eletrônica, devendo o fornecedor manter atualizados os dados de seu representante legal e os canais de comunicação cadastrados.
20.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma legal, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
20.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida quando houver motivação e respeito às condições legais pertinentes.
20.5. As quantidades registradas representam estimativas máximas, sendo as aquisições realizadas parceladamente conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.
20.6. Não haverá quantitativo mínimo obrigatório por solicitação, salvo previsão expressa e tecnicamente justificada para item específico no Termo de Referência.
20.7. A utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes, quando admitida, observará as condições, autorizações e limites quantitativos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e na regulamentação aplicável, inclusive os limites individuais e globais de adesão.
20.8. O registro do fornecedor ou do preço poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação e na própria Ata, assegurado o devido processo quando exigível.
20.9. Os preços registrados observarão as regras de reajuste, revisão e reequilíbrio previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata e na legislação aplicável.

21. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por Termo de Contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e o valor de cada demanda.
21.2. O fornecedor convocado deverá aceitar ou assinar o instrumento correspondente no prazo indicado pela Administração, sob pena de aplicação das consequências previstas neste Edital e na legislação.
21.3. O aceite do instrumento vincula a FORNECEDORA à sua proposta, à Ata de Registro de Preços, ao Termo de Referência e às demais condições do Edital.
21.4. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar novas consultas destinadas a confirmar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos supervenientes.
21.5. A recusa injustificada do adjudicatário ou detentor da Ata em formalizar a contratação, quando regularmente convocado, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a convocação dos licitantes remanescentes na forma da lei.

22. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no Termo de Referência.
22.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste observará a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice oficial que venha a substituí-lo, para as obrigações alcançadas pela anualidade.
22.3. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e de prova suficiente do evento superveniente, do nexo causal e do efetivo impacto sobre os custos, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A revisão dos preços registrados e os procedimentos para negociação, redução, cancelamento ou adequação observarão a legislação, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços e as disposições da Ata.

23. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O fornecimento ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

23.2. A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo específico expressamente estabelecido para determinado item.

23.3. Os locais de entrega, unidades destinatárias, quantitativos, responsáveis pelo recebimento e, quando necessário, horários específicos serão indicados na Ordem de Fornecimento, devendo as entregas ocorrer nos endereços informados pela Administração, situados no Município de Pau D'Arco/PA.

23.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de separação, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e demais custos necessários à entrega, permanecendo sob sua responsabilidade perdas, avarias e danos até o recebimento provisório.

23.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência sumária de quantidade, integridade, documentação e inexistência de avarias evidentes, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.6. O recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, depois da conferência técnica e da verificação das especificações, quantidades, marca, modelo, características, certificações e documentos aplicáveis.

23.7. Os materiais rejeitados deverão ser retirados e substituídos, complementados, reparados ou regularizados em até 05 (cinco) dias corridos da notificação, ou em prazo diverso motivadamente fixado pela fiscalização de acordo com a complexidade e a urgência da demanda, sem ônus para a Administração.

23.8. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar ocorrências, verificar a conformidade dos fornecimentos, determinar correções e adotar ou propor as providências cabíveis.

23.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA por vícios ocultos, segurança, durabilidade, qualidade, garantia e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

24.1. Fornecer os materiais, ferramentas, ferragens, equipamentos, componentes, insumos e demais produtos em estrita conformidade com este Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada e as Ordens de Fornecimento, mantendo correspondência com as marcas, fabricantes, modelos, referências, dimensões, capacidades, composições e demais características técnicas ofertadas.

24.2. Entregar somente produtos novos, de primeiro uso, íntegros, seguros e em perfeito estado de conservação, funcionamento e utilização, isentos de vícios, avarias, deterioração ou outras condições que comprometam qualidade, desempenho, resistência, durabilidade ou segurança.

24.3. Atender às Ordens de Fornecimento, inclusive quando referentes a quantitativos parciais, sem condicionar o atendimento a quantidade mínima não prevista no Termo de Referência.

24.4. Cumprir os prazos e locais de entrega e assumir integralmente a logística e os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento e mão de obra.
24.5. Garantir atendimento às normas técnicas, regulamentares, ambientais, sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis, inclusive ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando incidentes sobre o produto.
24.6. Fornecer e apresentar, quando legal ou tecnicamente exigíveis, certificados, selos de conformidade, registros, autorizações, licenças, homologações, laudos, relatórios de ensaio, fichas técnicas, manuais, garantias e demais documentos comprobatórios.
24.7. Observar os prazos de validade e as condições de acondicionamento dos produtos, vedado o fornecimento de materiais vencidos, deteriorados, com embalagem violada ou em condição incompatível com sua utilização regular.
24.8. Substituir, reparar, complementar ou corrigir, às próprias expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades, divergências de quantidade, especificação inferior ou documentação irregular, nos prazos fixados no Termo de Referência ou pela fiscalização.
24.9. Não substituir marca, fabricante, modelo, referência, composição ou especificação relevante sem prévia e expressa autorização da Administração, observados os requisitos de equivalência ou superioridade técnica e manutenção da vantagem econômica.
24.10. Comunicar imediatamente fatos supervenientes capazes de comprometer o fornecimento, inclusive descontinuação de fabricação ou indisponibilidade excepcional, apresentando comprovação e proposta de solução sem direito automático à alteração de preço ou produto.
24.11. Emitir documentos fiscais em estrita correspondência com as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas, discriminando itens, quantidades, unidades, valores unitários e totais e demais informações exigíveis.
24.12. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, autenticidade e regularidade dos materiais fornecidos, ainda que adquiridos de fabricantes, distribuidores ou terceiros.
24.13. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão vinculada à execução, não sendo a fiscalização causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
24.14. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como a situação cadastral exigida no CRC e no SICAF.
24.15. Manter canais de comunicação atualizados e aptos ao recebimento de Ordens de Fornecimento, notificações, solicitações e demais comunicações da Administração.
24.16. Observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades necessárias à execução do objeto, fornecendo EPI e EPC quando cabíveis.
24.17. Cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais, prestar os esclarecimentos e documentos solicitados e sujeitar-se às ações de fiscalização, controle e inspeção.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

25.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela FORNECEDORA e acompanhar e fiscalizar a execução por agentes formalmente designados.
25.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, indicando itens, quantidades, locais de entrega e demais informações necessárias ao atendimento.

25.3. Receber, conferir e inspecionar os materiais, verificar quantidades, especificações, marca, modelo, validade, certificações e documentos aplicáveis e rejeitar produtos desconformes.
25.4. Notificar a FORNECEDORA sobre irregularidades e fixar prazo para correção, substituição, complementação ou regularização.
25.5. Atestar os documentos fiscais após o recebimento regular e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, ressalvadas glosas, retenções e suspensões devidamente motivadas.
25.6. Fornecer as informações necessárias ao cumprimento das entregas e assegurar acesso aos locais indicados, dentro das condições administrativas estabelecidas.
25.7. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e adotar medidas de ressarcimento quando houver prejuízo.

26. DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

26.1. A medição corresponderá aos materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos pela Administração, vedado pagamento por item recusado, incompleto ou pendente de regularização.
26.2. A nota fiscal será apresentada após o recebimento definitivo e deverá discriminar o instrumento de contratação, empenho, item, quantidade, preço unitário, preço total, marca e modelo, quando aplicáveis, em correspondência com a Ordem de Fornecimento.
26.3. A liquidação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação regular e do atesto, admitida prorrogação motivada nas hipóteses legais.
26.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado do atesto e da regular liquidação, mediante ordem bancária, condicionado à manutenção das condições de regularidade exigíveis.
26.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis. Divergências ou irregularidades na nota fiscal suspenderão o prazo quanto à parcela controvertida até a sua regularização.
26.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente admitida pela legislação e previamente justificada e autorizada no processo, se aplicável.

27. DA SUSTENTABILIDADE

27.1. A execução deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos materiais adquiridos, priorizando-se, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, produtos duráveis, resistentes, reparáveis, de menor toxicidade, maior vida útil e reduzido impacto ambiental.
27.2. Os materiais deverão atender à legislação ambiental aplicável e, quando pertinente, às normas relacionadas à composição, fabricação, acondicionamento, transporte, utilização, descarte, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.
27.3. Quando houver madeira ou produtos derivados de madeira, deverá ser observada a origem legal mediante os documentos exigíveis pela legislação aplicável.
27.4. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando-se excesso de material e priorizando-se, quando possível, soluções recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.
27.5. Nos casos de produtos ou embalagens sujeitos a logística reversa, a FORNECEDORA deverá cumprir as responsabilidades que lhe forem legalmente atribuídas, inclusive quanto ao recolhimento e destinação ambientalmente adequada, quando cabíveis.
27.6. Os critérios ambientais não poderão ser utilizados de forma excessiva ou desnecessária, devendo preservar a competitividade, a economicidade e a adequada satisfação da necessidade administrativa.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços ou a FORNECEDORA que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos e procedimentos legais.

28.3. O atraso injustificado no cumprimento de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente sujeitará a FORNECEDORA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, item ou obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento).

28.4. A multa compensatória poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida nos casos de inexecução parcial, e de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente afetado nos casos de inexecução total ou de inexecução parcial de elevada gravidade.

28.5. A fixação do percentual específico observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração e os demais critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

28.6. A aplicação da multa não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos, podendo a penalidade ser cumulada com outras sanções quando juridicamente cabível.

28.7. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à FORNECEDORA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as garantias do devido processo.

28.8. O fornecimento reiterado de produtos em desconformidade, a recusa injustificada em atender Ordens de Fornecimento, a não substituição de materiais rejeitados e outros descumprimentos relevantes poderão ensejar, além das sanções, o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço, nas hipóteses legais e regulamentares.

28.9. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

28.10. Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, quando cabível, observadas as competências e procedimentos aplicáveis.

29. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

29.1. As partes deverão observar a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e à fraude, inclusive a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar vantagem indevida relacionada ao certame ou às contratações dele decorrentes.

29.2. É vedada a prática de atos destinados a frustrar a competitividade, falsificar ou omitir fatos relevantes, estabelecer ajustes ilícitos entre licitantes, coagir participantes, destruir ou ocultar provas ou dificultar a atuação da Administração e dos órgãos de controle.

29.3. A constatação de indícios de ilícito será encaminhada às autoridades competentes, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis no âmbito da contratação.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

30.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no campo próprio do Portal de Compras Públicas, salvo indisponibilidade devidamente comprovada.
30.3. A resposta será divulgada no sistema no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e vinculará a Administração e os participantes.
30.4. Acolhida a impugnação com necessidade de alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a sessão, observados os prazos legais.
30.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou ao pedido de esclarecimento constitui medida excepcional e deverá ser motivada no processo.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Da sessão pública do Pregão será gerada ata pelo sistema eletrônico.
31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a Administração comunicará a nova data e horário pelos meios oficiais e pelo sistema eletrônico.
31.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.
31.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou a validade jurídica dos atos, mediante decisão fundamentada, observadas as possibilidades de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.
31.5. A homologação do resultado e a assinatura da Ata de Registro de Preços não implicam obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.
31.6. As normas do certame serão interpretadas de forma a ampliar a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação e a finalidade do procedimento.
31.7. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração indenização por tais despesas.
31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, observar-se-ão as regras legais aplicáveis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento quando pertinente.
31.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão de sua proposta não importará automaticamente em afastamento, observado o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
31.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.11. A falsidade documental ou a inverdade de informação sujeitará o responsável às consequências legais e poderá acarretar desclassificação, inabilitação, extinção da contratação ou aplicação de sanções, conforme a fase em que for constatada.
31.12. Este Edital e seus Anexos constituem conjunto integrado de regras. Eventuais divergências serão solucionadas pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, da finalidade da contratação e das especificações técnicas do Termo de Referência.
31.13. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, observadas as disposições legais.
31.14. É facultado à autoridade competente, ao Pregoeiro e aos agentes responsáveis promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a criação posterior de condição material inexistente na data em que deveria ter sido comprovada.

31.15. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Pau D'Arco/PA, para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em lei, ressalvadas as competências legalmente inderrogáveis.
31.16. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial do Município e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos.
31.17. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais anexos regularmente juntados ao processo administrativo.
31.18 Relação de anexos:

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – ATA SRP;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Pau D'Arco - PA, 23 de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO:05681683648

Assinado de forma digital por DOMINGOS GUEDES NETO:05681683648
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=videoconferencia, cn=DOMINGOS GUEDES NETO:05681683648

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

INACIO DOS SANTOS SILVA:00570480299

Assinado de forma digital por INACIO DOS SANTOS SILVA:00570480299
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=videoconferencia, cn=INACIO DOS SANTOS SILVA:00570480299

INACIO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 59/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO	PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2026-0041 PMPD

1 DO OBJETO

1.1. Pregão Eletronico Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas, ferragens, insumos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação, recuperação, adequação, reforma, ampliação e pequenas intervenções nos bens, próprios e espaços públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, da Secretaria Municipal de Obras, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações, unidades e quantitativos deste Termo de Referência.

1.2. Os bens são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação por item, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. As linhas de disputa, quantidades e preços máximos estimados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 200 x 4,8 mm	pacote	22	R$ 0,65	R$ 14,30
2	abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x 4,7 mm	pacote	21	R$ 1,06	R$ 22,26
3	abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 1/2"	unidade	440	R$ 3,59	R$ 1.579,60
4	aço ca-25, 6,3 mm ou 8,0 mm	unidade	260	R$ 27,78	R$ 7.222,80
5	aço ca-50, 10,0 mm	unidade	338	R$ 69,43	R$ 23.467,34
6	aço ca-50, 8,0 mm	unidade	260	R$ 48,50	R$ 12.610,00
7	adaptador pvc roscavel, com flages e anel de vedação, 1/2, para caixa dagua	unidade	153	R$ 27,96	R$ 4.277,88
8	adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 32mm x 1, para agua fria	unidade	153	R$ 6,06	R$ 927,18
9	adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/2, para agua fria	unidade	153	R$ 23,38	R$ 3.577,14
10	adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40mm x 1 1/4", para agua fria	unidade	153	R$ 15,78	R$ 2.414,34
11	adaptador pvc soldavel, com flages livres, 32 mm x 1, para caixa dagua	unidade	153	R$ 40,28	R$ 6.162,84
12	adaptador pvc soldavel, longo, com flange livre, 25 mm x 3/4"	unidade	153	R$ 17,01	R$ 2.602,53

13	adesivo plastico para pvc, frasco com 850 gr	frasco	50	R$ 62,70	R$ 3.135,00
14	aditivo plastificante (vedalit)	litro	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
15	anel borracha dn 80 mm, para tubo serie reforçada esgoto predial	unidade	39	R$ 3,10	R$ 120,90
16	anel borracha para tubo esgoto predial dn 100 mm	unidade	39	R$ 4,26	R$ 166,14
17	anel borracha para tubo esgoto predial dn 50 mm	unidade	47	R$ 3,11	R$ 146,17
18	anel borracha, para tubo pvc, rede coletor esgoto, dn 100 mm	unidade	42	R$ 4,59	R$ 192,78
19	arame galvanizado 12 bwg d= 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d= 2, 11 mm (0,026	quilograma	50	R$ 28,60	R$ 1.430,00
20	arame galvanizado 18 bwg, d= 1,24mm	quilograma	50	R$ 32,73	R$ 1.636,50
21	arame recozido 16 bwg d= 1,65 mm (0,016 kg/m ou 18 bwg, d= 1,24 mm (0,01 kg/m	quilograma	278	R$ 27,83	R$ 7.736,74
22	areia fina	metro cubico	104	R$ 136,79	R$ 14.226,16
23	areia grossa	metro cubico	101	R$ 141,29	R$ 14.270,29
24	areia média	metro cubico	116	R$ 143,08	R$ 16.597,28
25	argamassa colante ac i para ceramicas pacote de 20 kg	saco	200	R$ 23,83	R$ 4.766,00
26	argamassa colante tipo ac iii pacote de 20 kg	saco	200	R$ 43,69	R$ 8.738,00
27	argamassa polimerica de reparo estrutural, bicomponete pacote de 20 kg	saco	200	R$ 65,66	R$ 13.132,00
28	assento sanitario de plastico, tipo convencional	unidade	100	R$ 42,61	R$ 4.261,00
29	automatico de boia superior / inferior, 15 a / 250 v	unidade	83	R$ 63,75	R$ 5.291,25
30	bacia sanitaria (vaso) com caixa aclopada, de louça branca	unidade	60	R$ 596,70	R$ 35.802,00
31	bacia sanitaria (vaso convencional de louça branca	unidade	60	R$ 256,63	R$ 15.397,80
32	balde plastico para pedreiro, 12 l	unidade	93	R$ 21,90	R$ 2.036,70
33	bota de pvc branca	par	100	R$ 167,41	R$ 16.741,00
34	bucha de nylon sem aba s6	unidade	1438	R$ 0,37	R$ 532,06
35	bucha de nylon, diametro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca	unidade	797	R$ 0,69	R$ 549,93
36	cabo de cobre, flexivel, seção nominal 10 mm	metro	1400	R$ 14,16	R$ 19.824,00
37	cabo de cobre, flexivel, seção nominal 16 mm	metro	1800	R$ 21,72	R$ 39.096,00
38	cabo de cobre, flexivel, seção nominal 2,5 mm	metro	1800	R$ 13,92	R$ 25.056,00
39	cabo de cobre, flexivel, seção nominal 4,0 mm	metro	1800	R$ 5,08	R$ 9.144,00
40	cabo de cobre, flexivel, seção nominal 50 mm	metro	420	R$ 66,22	R$ 27.812,40
41	cabo de cobre, flexivel, seção	metro	1310	R$ 8,27	R$ 10.833,70

	nominal 6,0 mm				
42	cabo pp 2/2,5 mm	metro	1310	R$ 13,08	R$ 17.134,80
43	cabo pp 2/4,0 mm	metro	750	R$ 17,85	R$ 13.387,50
44	cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 40 mm e altura de aprox 3	unidade	179	R$ 46,78	R$ 8.373,62
45	caibro 5 x 5 cm	metro	500	R$ 21,55	R$ 10.775,00
46	caibro 5 x 6 cm	metro	500	R$ 15,62	R$ 7.810,00
47	caixa d água 1000l em polietileno com tampa	unidade	10	R$ 708,67	R$ 7.086,70
48	caixa dagua 2000l em polietileno com tampa	unidade	10	R$ 1.782,33	R$ 17.823,30
49	caixa d água 250l em polietileno com tampa	unidade	10	R$ 364,17	R$ 3.641,70
50	caixa d água 500l em polietileno com tampa	unidade	10	R$ 591,91	R$ 5.919,10
51	caixa de descarga de plastico externa, 9 l	unidade	100	R$ 71,78	R$ 7.178,00
52	caixa de inspesão, concreto pré-moldado, dimensões 20 x 20 x 20 cm	unidade	89	R$ 185,21	R$ 16.483,69
53	caixa de passagem, em pvc, 4 x 4, para eletroduto flexivel corrugado	unidade	20	R$ 4,29	R$ 85,80
54	caixa para medidor monofasico, em acrilico, para alojar 1 disjuntor	unidade	99	R$ 97,37	R$ 9.639,63
55	cal hidratada ch-i para argamassas saco de 8 kg	saco	200	R$ 27,58	R$ 5.516,00
56	cal hidratada para pintura saco de 20 kg	saco	1000	R$ 27,10	R$ 27.100,00
57	cal virgem comum para argamassas saco de 8 kg	saco	200	R$ 39,90	R$ 7.980,00
58	canaleta de concreto simples, tipo meia cana, diametro de 20 cm	unidade	393	R$ 33,34	R$ 13.102,62
59	cantoneira aço abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8 e 1/4"	unidade	368	R$ 9,08	R$ 3.341,44
60	capacete com tela e abafador de ruido. para serviços de roçada.	unidade	88	R$ 123,46	R$ 10.864,48
61	capacete para eletricista com aba total	unidade	83	R$ 93,93	R$ 7.796,19
62	carrinho de mão de aço, capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	unidade	109	R$ 272,72	R$ 29.726,48
63	chapa aço carbono laminado a quente, qualidade estrutural, bitola 3/16, e= 4,7	unidade	198	R$ 16,34	R$ 3.235,32
64	chapa de madeira compensada de 2,2 x 1,1 m, e= 10 mm	unidade	116	R$ 179,09	R$ 20.774,44
65	chapa de madeira compensada de 2,2 x 1,1 m, e= 16 mm	unidade	116	R$ 181,67	R$ 21.073,72
66	chapa de madeira compensada plastificada, de 2,20 x 1,10 m, e= 18 mm	unidade	116	R$ 257,40	R$ 29.858,40
67	chapa de madeira compensada resinada para forma de concreto, de 2,2 x 1,1 m, e	unidade	106	R$ 268,34	R$ 28.444,04
68	chuveiro platico branco simples 6	unidade	151	R$ 22,94	R$ 3.463,94

	para acoplar em haste 1/2", água fria				
69	cimento cp i de 50 kg	saco	1200	R$ 56,84	R$ 68.208,00
70	cimento cp ii de 50 kg	saco	1000	R$ 65,94	R$ 65.940,00
71	coluna armada para concreto armado, confeccionada com barras de aço ca-50 de 3/8	unidade	100	R$ 198,97	R$ 19.897,00
72	coluna armada para concreto armado, confeccionada com barras de aço ca-50 de 5/1	unidade	50	R$ 141,91	R$ 7.095,50
73	cone de sinalizaçaõ em pvc flexivel, h= 75/76 cm (nbr 15071)	unidade	10	R$ 108,20	R$ 1.082,00
74	conector femea rj- 45, categoria 5	unidade	307	R$ 19,68	R$ 6.041,76
75	conector macho rj- 45, categoria 5	unidade	307	R$ 27,80	R$ 8.534,60
76	conector macho rj- 45, categoria 6	unidade	226	R$ 27,13	R$ 6.131,38
77	conector perfurante de 120a	unidade	1160	R$ 17,14	R$ 19.882,40
78	cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1	unidade	66	R$ 22,25	R$ 1.468,50
79	cuba aço inox (aisi 304) de embutir com valvula 3 1/2", de 56 x 33 x 12 cm	unidade	79	R$ 270,19	R$ 21.345,01
80	curva pvc curta 90 graus, 100 mm, para esgoto predial	unidade	54	R$ 56,97	R$ 3.076,38
81	disco de corte diamantado segmentado para concreto, diametro de 350 mm, furo de	unidade	47	R$ 236,53	R$ 11.116,91
82	disjuntor tipo din/iec, bipolar de 25 até 32a	unidade	111	R$ 17,67	R$ 1.961,37
83	disjuntor tipo din/iec, bipolar de 40a	unidade	111	R$ 34,08	R$ 3.782,88
84	disjuntor tipo din/iec, bipolar de 50a	unidade	111	R$ 39,23	R$ 4.354,53
85	disjuntor tipo din/iec, bipolar de 70a	unidade	80	R$ 69,94	R$ 5.595,20
86	disjuntor tipo din/iec, monopolar de 32a	unidade	131	R$ 23,30	R$ 3.052,30
87	disjuntor tipo din/iec, monopolar de até 25a	unidade	206	R$ 16,97	R$ 3.495,82
88	disjuntor tipo din/iec, tripolar de 100a	unidade	48	R$ 175,68	R$ 8.432,64
89	disjuntor tipo din/iec, tripolar de 200a	unidade	33	R$ 626,89	R$ 20.687,37
90	disjuntor tipo din/iec, tripolar de 250a	unidade	33	R$ 707,49	R$ 23.347,17
91	disjuntor tipo din/iec, tripolar de 300a	unidade	33	R$ 1.014,64	R$ 33.483,12
92	disjuntor tipo din/iec, tripolar de 50a	unidade	49	R$ 88,08	R$ 4.315,92
93	dobradica em aco/ferro, 3" x 2 1/2"	unidade	68	R$ 27,28	R$ 1.855,04
94	dobradica em metal, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2	unidade	90	R$ 27,35	R$ 2.461,50
95	dobradica tipo vai-e-vem em aco/ferro, tamanho 3'', galvanizado,	unidade	36	R$ 72,09	R$ 2.595,24
96	eletrodo revestido aws - e6013,	quilograma	89	R$ 41,19	R$ 3.665,91
97	eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 1/2 ", sem luva	unidade	84	R$ 11,25	R$ 945,00
98	eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 1/4 "	unidade	31	R$ 15,10	R$ 468,10
99	eletroduto de pvc rigido soldavel,	metro	31	R$ 17,10	R$ 530,10

	classe b, de 32 mm				
100	eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 20 mm	metro	36	R$ 3,10	R$ 111,60
101	eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 32 mm	metro	31	R$ 5,95	R$ 184,45
102	engate / rabicho flexivel inox 1/2 " x 30 cm	unidade	53	R$ 36,59	R$ 1.939,27
103	engate / rabicho flexivel inox 1/2 " x 40 cm	unidade	41	R$ 38,66	R$ 1.585,06
104	engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 30 cm	unidade	76	R$ 5,50	R$ 418,00
105	engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 40 cm	unidade	76	R$ 8,36	R$ 635,36
106	escada extensivel em aluminio com 6,60 m estendida	unidade	8	R$ 751,52	R$ 6.012,16
107	espuma expansiva de poliuretano, aplicacao manual - 500 ml	tubo	97	R$ 26,05	R$ 2.526,85
108	fechadura espelho para porta externa	unidade	50	R$ 84,29	R$ 4.214,50
109	fechadura espelho porta externa, em aço inox/zamac	unidade	50	R$ 85,40	R$ 4.270,00
110	fechadura roseta redonda para porta de banheiro	conjunto	40	R$ 168,78	R$ 6.751,20
111	fechadura roseta redonda para porta interna	conjunto	40	R$ 158,85	R$ 6.354,00
112	ferragem- porta/ janela/ traca em aço zamarc	unidade	14	R$ 31,66	R$ 443,24
113	ferrolho com fecho chato e porta cadeado	unidade	113	R$ 16,82	R$ 1.900,66
114	fio de cobre, solido, classe 1	metro	3790	R$ 4,00	R$ 15.160,00
115	fita adesiva aluminizada	unidade	397	R$ 23,16	R$ 9.194,52
116	fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	unidade	106	R$ 14,41	R$ 1.527,46
117	fita plastica zebrada para demarcacao de areas	unidade	159	R$ 35,58	R$ 5.657,22
118	fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (lxc)	unidade	144	R$ 6,18	R$ 889,92
119	fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (lxc)	unidade	176	R$ 13,67	R$ 2.405,92
120	fixador de cal (sache 150 ml)	saco	875	R$ 8,49	R$ 7.428,75
121	gesso em po para revestimentos/molduras/sanc as e uso geral	quilograma	308	R$ 4,52	R$ 1.392,16
122	guarnicao/ alizar/ vista macica, e= 1 cm, l= 4,5 cm	unidade	322	R$ 189,26	R$ 60.941,72
123	haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida co	unidade	72	R$ 66,73	R$ 4.804,56
124	interruptor paralelo 10a, 250v (apenas modulo)	unidade	247	R$ 19,05	R$ 4.705,35
125	interruptor simples 10a, 250v (apenas modulo)	unidade	212	R$ 13,82	R$ 2.929,84
126	inversor de solda monofasico de 160 a, potencia de 5400 w, tensao de 220 v, turb	unidade	12	R$ 933,59	R$ 11.203,08

127	joelho, pvc soldavel, 45 graus, 32 mm, para agua fria predial	unidade	66	R$ 17,24	R$ 1.137,84
128	joelho, pvc soldavel, 45 graus, 40 mm, para agua fria predial	unidade	66	R$ 15,28	R$ 1.008,48
129	joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial	unidade	79	R$ 19,28	R$ 1.523,12
130	joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, para agua fria predial	unidade	89	R$ 13,94	R$ 1.240,66
131	joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	unidade	69	R$ 12,75	R$ 879,75
132	joelho pvc,soldavel, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	unidade	122	R$ 9,46	R$ 1.154,12
133	joelho pvc soldavel, pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	unidade	79	R$ 18,37	R$ 1.451,23
134	juncao simples, pvc, 45 graus, dn 100 x 100 mm, serie normal para esgoto	unidade	62	R$ 15,51	R$ 961,62
135	kit porta de madeira de 700 x 2100 mm	unidade	22	R$ 1.390,68	R$ 30.594,96
136	lampada fluorescente compacta 3u branca 15 w, base e27 (127/220 v)	unidade	337	R$ 13,50	R$ 4.549,50
137	lampada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 (127/220v)	unidade	161	R$ 14,37	R$ 2.313,57
138	lampada fluorescente espiral branca 45 w,base e27 (127/220 v)	unidade	243	R$ 44,83	R$ 10.893,69
139	lampada fluorescente tubular t10, de 20 ou 40 w, bivolt	unidade	141	R$ 22,85	R$ 3.221,85
140	lampada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	unidade	1300	R$ 8,04	R$ 10.452,00
141	lampada led bivolt 18/20 w (base e27)	unidade	347	R$ 10,92	R$ 3.789,24
142	lampada de luz mista 160 w, base e27 (220v)	unidade	87	R$ 72,94	R$ 6.345,78
143	lampada vapor metalico tubular 400 w (base e40)	unidade	67	R$ 41,93	R$ 2.809,31
144	lavatorio louca branca com coluna 45,5x36 cm	unidade	18	R$ 223,20	R$ 4.017,60
145	lavatorio louca branca com coluna 53 x 44 cm	unidade	14	R$ 340,99	R$ 4.773,86
146	lavatorio/cuba de embutir oval louca branca sem ladrao49 x 36,5 cm	unidade	14	R$ 123,47	R$ 1.728,58
147	ligação bacia sanitaria ajustavel, em plastico branco, com tubo, canopla e espud	unidade	80	R$ 23,93	R$ 1.914,40
148	linha de pedreiro trançada 100 m	unidade	52	R$ 15,17	R$ 788,84
149	lixa em folha para ferro, numero 150	unidade	304	R$ 3,72	R$ 1.130,88
150	lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	unidade	566	R$ 2,57	R$ 1.454,62
151	luminaria de emergencia 30 leds, potencia 2 w, bateria de litio, autonomia de 6	unidade	76	R$ 17,77	R$ 1.350,52
152	luminaria de teto paflon/paflonier em plastico com base e27, potencia maxima 100	unidade	458	R$ 13,49	R$ 6.178,42
153	luva de poliamida tricotada.	par	69	R$ 3,41	R$ 235,29

154	luva de raspa punho longo 20 cm. proteção das mãos do usuário cobtra agentes abr	par	39	R$ 22,08	R$ 861,12
155	luva de vaqueta petroleira.	par	16	R$ 59,00	R$ 944,00
156	luva pvc de reducao soldavel, 40 mm x 32 mm, para agua fria predial	unidade	151	R$ 14,63	R$ 2.209,13
157	luva pvc soldavel, 32 mm, para agua fria predial	unidade	119	R$ 7,94	R$ 944,86
158	luva pvc soldavel, 40 mm, para agua fria predial	unidade	114	R$ 17,71	R$ 2.018,94
159	luva simples, pvc, soldavel, dn 100 mm, serie normal, para esgoto predial	unidade	80	R$ 7,69	R$ 615,20
160	luva simples, pvc, soldavel, dn 50 mm, serie normal, para esgoto predial	unidade	84	R$ 3,79	R$ 318,36
161	manta aluminizada nas duas faces, para subcobertura e =2 mm	unidade	202	R$ 7,92	R$ 1.599,84
162	massa a oleo para madeira lata de 3.6 l	lata	119	R$ 172,73	R$ 20.554,87
163	massa acrilica para paredes	galão	269	R$ 72,73	R$ 19.564,37
164	massa corrida pva para paredes internas galão de 18 l	galão	298	R$ 43,02	R$ 12.819,96
165	massa plastica para marmore/granito	unidade	46	R$ 34,03	R$ 1.565,38
166	mictorio sifonado louca branca	unidade	75	R$ 437,63	R$ 32.822,25
167	niple de ferro galvanizado, com rosca bsp,de 1 1/4"	unidade	69	R$ 28,57	R$ 1.971,33
168	niple de ferro galvanizado, com rosca bsp,de 3/4"	unidade	59	R$ 19,53	R$ 1.152,27
169	niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" x 1"	unidade	49	R$ 28,18	R$ 1.380,82
170	oculos de seguranca contra impactos com lente incolor	unidade	93	R$ 19,09	R$ 1.775,37
171	papeleira de parede em metal cromado sem tampa	unidade	51	R$ 62,39	R$ 3.181,89
172	papeleira de parede em plastico sem tampa	unidade	101	R$ 37,60	R$ 3.797,60
173	parafuso de aco tipo chumbador parabolt, diametro 3/8, co	unidade	670	R$ 13,65	R$ 9.145,50
174	parafuso de latao com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca	unidade	452	R$ 19,00	R$ 8.588,00
175	parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peca sanitaria	unidade	670	R$ 14,91	R$ 9.989,70
176	parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui po	unidade	670	R$ 16,82	R$ 11.269,40
177	parafuso rosca soberba zincado cabeca chata fenda simples 3,0 x 25 mm (1 ")	unidade	655	R$ 0,42	R$ 275,10
178	parafuso rosca soberba zincado	unidade	650	R$ 3,47	R$ 2.255,50

	cabeca chata fenda simples 5,5 x 65 mm (2.1/2 ")				
179	parafuso zincado rosca soberba, cabeca sextavada, 5/16 " x 250 mm, para fixacao	unidade	650	R$ 3,79	R$ 2.463,50
180	parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm	caixa	14	R$ 37,54	R$ 525,56
181	pedra britada n. 0,ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm)	metro cubico	86	R$ 383,64	R$ 32.993,04
182	pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm)	metro cubico	79	R$ 387,63	R$ 30.622,77
183	pedra britada n. 2	metro cubico	79	R$ 379,57	R$ 29.986,03
184	perfil "u" enrijecido 150 x 60 x 20 mm e=3,00mm	unidade	104	R$ 106,71	R$ 11.097,84
185	perfil "u" simples de aco galvanizado dobrado 75 x 40 mm, e = 2,65 mm	unidade	86	R$ 96,79	R$ 8.323,94
186	perfil canaleta, e = 0,5 mm, l= 70 mm, comprimento 3 m	unidade	106	R$ 37,19	R$ 3.942,14
187	perneira de proteção com talas de pvc fechamento em velcro.	par	112	R$ 43,40	R$ 4.860,80
188	piso em ceramica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4	metro quadrado	200	R$ 69,20	R$ 13.840,00
189	plafon com bocal e27 de louça	unidade	249	R$ 21,20	R$ 5.278,80
190	porta de madeira, de 900 x 2100 mm	unidade	22	R$ 405,56	R$ 8.922,32
191	prego de aco galvanizado com cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)	quilograma	210	R$ 22,82	R$ 4.792,20
192	prego de aço polido com cabeca 12 x 12	quilograma	142	R$ 23,60	R$ 3.351,20
193	prego de aco polido com cabeca 14 x 18 (1 1/2 x 14)	quilograma	200	R$ 24,76	R$ 4.952,00
194	prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	quilograma	200	R$ 24,02	R$ 4.804,00
195	prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	quilograma	210	R$ 22,63	R$ 4.752,30
196	prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	quilograma	210	R$ 22,63	R$ 4.752,30
197	prego de aco polido com cabeca 19 x 36 (3 1/4 x 9)	quilograma	200	R$ 23,11	R$ 4.622,00
198	prego de aco polido com cabeca 22 x 48 (4 1/4 x 5)	quilograma	190	R$ 22,31	R$ 4.238,90
199	prego de aco polido com cabeca dupla 17 x 27 (2 1/2 x 11)	quilograma	210	R$ 23,07	R$ 4.844,70
200	prego de aco polido sem cabeca 15 x 15 (1 1/4 x 13)	quilograma	200	R$ 28,22	R$ 5.644,00
201	protetor auricular tipo plug de silicone.	unidade	180	R$ 6,55	R$ 1.179,00
202	quadro de distribuição com barramento trifasico, de sobrepor, em chapa de aço ga	unidade	23	R$ 167,86	R$ 3.860,78
203	quadro de distribuição, sem barramento, em pvc, de embutir, para 6 disjuntores n	unidade	19	R$ 79,78	R$ 1.515,82
204	ralo sifonado pvc cilindrico, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	unidade	96	R$ 31,01	R$ 2.976,96
205	registro de esfera, pvc, com volante,	unidade	35	R$ 54,60	R$ 1.911,00

	vs, soldavel, dn 32mm, com corpo dividido				
206	registro gaveta bruto em latao forjado bitola 1 " (ref1509)	unidade	35	R$ 87,46	R$ 3.061,10
207	registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 1/4 " (ref1509)	unidade	40	R$ 89,24	R$ 3.569,60
208	rejunte cimenticio	quilograma	200	R$ 18,82	R$ 3.764,00
209	rejunte epoxi	quilograma	100	R$ 45,10	R$ 4.510,00
210	rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	unidade	52	R$ 42,63	R$ 2.216,76
211	respirador semifacial descartável dobrável classe pff2	unidade	62	R$ 4,14	R$ 256,68
212	resina acrilica base agua - cor branca	galão	42	R$ 190,67	R$ 8.008,14
213	revestimento em ceramica esmaltada comercial, pei 4	metro quadrado	100	R$ 78,01	R$ 7.801,00
214	ripa de madeira1,5 x 5 cm	metro	278	R$ 197,25	R$ 54.835,50
215	ripa de madeira 2 x 7 cm	metro	278	R$ 194,70	R$ 54.126,60
216	rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)	unidade	66	R$ 62,52	R$ 4.126,32
217	rolo de la de carneiro 23 cm (sem cabo)	unidade	66	R$ 79,67	R$ 5.258,22
218	rufo para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 244 mm,comprimento 110	unidade	161	R$ 65,61	R$ 10.563,21
219	selador acrilico paredes	galão	119	R$ 276,58	R$ 32.913,02
220	selante tipo veda calha para metal e fibrocimento, tubo 250g	tubo	156	R$ 61,89	R$ 9.654,84
221	sensor de presenca bivolt	unidade	89	R$ 66,36	R$ 5.906,04
222	sifao em metal cromado 2 x 1.1/2 "	unidade	109	R$ 165,73	R$ 18.064,57
223	sifao plastico flexivel saida vertical para coluna lavatorio, 1x1.1/2 e 1. 1/4 "	unidade	100	R$ 26,88	R$ 2.688,00
224	solvente diluente a base de aguarras	litro	116	R$ 25,37	R$ 2.942,92
225	soquete de baquelite base e27, para lampadas	unidade	233	R$ 8,45	R$ 1.968,85
226	soquete de porcelana base e27, para uso ao tempo, para lampadas	unidade	54	R$ 11,56	R$ 624,24
227	suporte de fixacao para espelho / placa 4" x 2", para 3 modulos,para instalacao	unidade	20	R$ 8,29	R$ 165,80
228	suporte para calha de 150 mm em pvc	unidade	72	R$ 25,17	R$ 1.812,24
229	tabua 2 x 20 cm	metro	195	R$ 185,09	R$ 36.092,55
230	tabua 2 x 30 cm	metro	190	R$ 192,31	R$ 36.538,90
231	tanque louça branca suspenso 20 l	unidade	26	R$ 324,73	R$ 8.442,98
232	tanque simples em marmore sintetico de fixar na parede, capacidade 22 l, 60 x	unidade	23	R$ 161,01	R$ 3.703,23
233	te de ferro galvanizado, de 2"	unidade	22	R$ 21,51	R$ 473,22
234	te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para agua fria predial	unidade	79	R$ 11,80	R$ 932,20
235	te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm x 32 mm, para agua	unidade	121	R$ 15,27	R$ 1.847,67

	fria predial				
236	te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm x 40 mm, para agua fria predial	unidade	201	R$ 23,33	R$ 4.689,33
237	te sanitario, pvc, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	unidade	55	R$ 19,41	R$ 1.067,55
238	te sanitario, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	unidade	206	R$ 10,38	R$ 2.138,28
239	te soldavel, pvc, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial	unidade	206	R$ 10,45	R$ 2.152,70
240	te soldavel, pvc, 90 graus, 40 mm, para agua fria predial	unidade	206	R$ 12,03	R$ 2.478,18
241	te, pvc, 90 graus, bbb, je, dn 100 mm, para rede coletora esgoto (nbr 10569)	unidade	46	R$ 25,90	R$ 1.191,40
242	tela de aco soldada nervurada, ca 60, q-196, (3,11 kg/m2), diametro do fio = 5,0	unidade	128	R$ 236,46	R$ 30.266,88
243	telha de barro / ceramica, nao esmaltada	milheiro	19	R$ 1.611,09	R$ 30.610,71
244	terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compress	unidade	101	R$ 2,61	R$ 263,61
245	terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 16	unidade	59	R$ 2,34	R$ 138,06
246	terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 50 mm2, 1 furo e compressao,	unidade	35	R$ 7,49	R$ 262,15
247	terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 6 mm2	unidade	101	R$ 3,91	R$ 394,91
248	tinta acrilica premium para piso, galão de 18l	galão	50	R$ 360,33	R$ 18.016,50
249	tinta acrilica premium para piso, unidade de 3,6l	galão	50	R$ 261,64	R$ 13.082,00
250	tinta acrilica premium, cor branco fosco galão de 18l	galão	100	R$ 400,29	R$ 40.029,00
251	tinta asfaltica impermeabilizante em agua, galão 18l	galão	70	R$ 672,16	R$ 47.051,20
252	tinta epoxi base agua premium, branca, galão de 3,6 l	galão	80	R$ 484,00	R$ 38.720,00
253	tinta esmalte sintetico premium acetinado, lata de 18l	lata	80	R$ 203,56	R$ 16.284,80
254	tinta esmalte sintetico premium de dupla acao grafite fosco para superficies met	galão	100	R$ 224,73	R$ 22.473,00
255	tomada 2p+t 10a, 250v (apenas modulo)	unidade	247	R$ 16,82	R$ 4.154,54
256	tomada 2p+t 20a, 250v (apenas modulo)	unidade	247	R$ 18,52	R$ 4.574,44
257	torneira cromada de mesa para cozinha bica movel com arejador 1/2 " ou 3/4 " (re	unidade	84	R$ 159,37	R$ 13.387,08
258	torneira cromada de mesa para lavatorio, bica alta (ref1195)	unidade	42	R$ 162,70	R$ 6.833,40

259	torneira cromada de mesa para lavatorio, padrao popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 119	unidade	84	R$ 179,95	R$ 15.115,80
260	torneira cromada de parede para cozinha bica movel com	unidade	84	R$ 175,70	R$ 14.758,80
261	torneira cromada parede cozinha padrao popular 1/2"	unidade	52	R$ 175,26	R$ 9.113,52
262	torneira cromada sem bico para tanque 1/2 " ou 3/4 "(ref 1143)	unidade	69	R$ 73,32	R$ 5.059,08
263	torneira de boia convencional para caixa d'agua, 1.1/4"	unidade	47	R$ 37,14	R$ 1.745,58
264	torneira de boia convencional para caixa d'agua, 1/2"	unidade	47	R$ 38,75	R$ 1.821,25
265	torneira plastica tanque 1/2 " ou 3/4 " com bico	unidade	69	R$ 14,99	R$ 1.034,31
266	tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 32 mm (1 1/4"), e = 2,65 mm,	unidade	30	R$ 429,79	R$ 12.893,70
267	tubo pvc serie normal, dn 100 mm	unidade	190	R$ 96,77	R$ 18.386,30
268	tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	unidade	185	R$ 66,72	R$ 12.343,20
269	tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr5688)	unidade	170	R$ 65,48	R$ 11.131,60
270	tubo pvc serie normal dn 75 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	unidade	107	R$ 18,91	R$ 2.023,37
271	tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria	unidade	238	R$ 39,97	R$ 9.512,86
272	tubo pvc, soldavel, dn 32 mm, agua fria	unidade	127	R$ 91,43	R$ 11.611,61
273	tubo pvc, soldavel, dn 40 mm, agua fria	unidade	102	R$ 83,91	R$ 8.558,82
274	uniao pvc, soldavel, 32 mm, para agua fria predial	unidade	99	R$ 32,18	R$ 3.185,82
275	verniz sintetico brilhante para madeira, lata 3,6l	lata	142	R$ 161,94	R$ 22.995,48
276	cabo pp 2/6,0 mm	metro	600	R$ 17,06	R$ 10.236,00
277	capacete segurança aba frontal: classe b	unidade	80	R$ 21,57	R$ 1.725,60
278	conector perfurante de 70a	unidade	790	R$ 16,47	R$ 13.011,30
279	lixa d'agua em folha, grao 100	unidade	458	R$ 4,73	R$ 2.166,34
280	registro pressao com acabamento cromada, bitola 1/2 "	unidade	35	R$ 131,94	R$ 4.617,90
281	suporte mao-francesa em aco, tamanho: 40 x 30 cm, capacidade minima 70 kg, bran	unidade	117	R$ 37,53	R$ 4.391,01
282	terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1 furo e 1 compressao,	unidade	74	R$ 13,85	R$ 1.024,90
283	parafuso rosca soberba zincado cabeca chata 5,5 x 65 mm	unidade	80	R$ 3,59	R$ 287,20
284	bomba submersa para poços tubulares profundos diametro de 4 polegadas, eletrica,	unidade	5	R$ 4.506,14	R$ 22.530,70
285	cinto paraquedista/ eletricista.	unidade	46	R$ 386,16	R$ 17.763,36

	tamanho único				
286	desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água	litro	12	R$ 145,42	R$ 1.745,04
287	fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao) 20l	unidade	32	R$ 431,06	R$ 13.793,92
288	grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas	metro quadrado	1480	R$ 27,30	R$ 40.404,00
289	ignitor para lampada de vapor de sodio/vapor metalico ate 400 w tensao	unidade	9	R$ 152,71	R$ 1.374,39
290	roldana para instalação elétrica n.03	unidade	540	R$ 66,79	R$ 36.066,60
291	botina de couro com elastico e sem biqueora de aço.	par	185	R$ 130,77	R$ 24.192,45
292	braço p/ luminaria publica 1 x 1,27 cm	unidade	24	R$ 224,82	R$ 5.395,68
293	esmerilhadeira angular eletrica,diametro do disco 7, 87 '' (180 mm), rotacao	unidade	3	R$ 241,54	R$ 724,62
294	luminaria de led para iluminacao externa, de 98 w ate 137 w, involucro em alumin	unidade	12	R$ 583,17	R$ 6.998,04
295	luminária pública em led de 60w, voltagem: bivolt, temperatura de cor: branco fr	unidade	1100	R$ 428,37	R$ 471.207,00
296	parafusadeira e furadeira com chave de impacto com duas baterias de 18 v, 1,5 ah	unidade	9	R$ 694,44	R$ 6.249,96
297	bomba submersa para poços tubulares profundos, potência 1,5 cv	unidade	11	R$ 2.286,97	R$ 25.156,67
298	conector perfurante cdp 70mm	unidade	100	R$ 21,66	R$ 2.166,00
299	fechadura roseta redonda banheiro, em aço inox/zamac	conjunto	8	R$ 105,22	R$ 841,76
300	fio de cobre, solido, isolacao em pvc/a, 1,5 mm	metro	250	R$ 3,28	R$ 820,00
301	fita crepe 25x50	unidade	20	R$ 18,62	R$ 372,40
302	luva de segurança em pvc verde c/ forro 36cm proteção epi	unidade	480	R$ 74,50	R$ 35.760,00
303	parafuso zincado rosca soberba, cabeca sextavada, 5/16 " x 110 mm, para fixacao	unidade	150	R$ 3,33	R$ 499,50
304	sifao plastico flexivel saida vertical lavatorio	unidade	20	R$ 27,42	R$ 548,40
305	suporte de fixacao para espelho / placa 4" x 3 modulos	unidade	5	R$ 53,40	R$ 267,00
306	adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, dn 20 mm x 1/2", para instalaçõe	unidade	1000	R$ 2,33	R$ 2.330,00
307	joelho pvc soldável 90°, dn 20 mm, para instalações de água fria	unidade	1000	R$ 2,42	R$ 2.420,00
308	luva pvc soldável, dn 20 mm, para instalações de água fria	unidade	1000	R$ 3,89	R$ 3.890,00
309	luva pvc soldável, dn 25 mm, para instalações de água fria	unidade	1000	R$ 4,47	R$ 4.470,00

310	joelho pvc soldável 90°, dn 25 mm, para instalações de água fria	unidade	1000	R$ 5,24	R$ 5.240,00
311	adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, dn 25 mm x 3/4", para instalaçõe	unidade	1000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
312	luva de correr pvc com anel de borracha, dn 60 mm, para rede de abastecimento de	unidade	500	R$ 165,42	R$ 82.710,00
313	luva de correr pvc com anel de borracha, dn 50 mm, para rede de abastecimento de	unidade	250	R$ 76,17	R$ 19.042,50
314	luva de correr pvc com anel de borracha, dn 75 mm, para rede de abastecimento de	unidade	100	R$ 218,33	R$ 21.833,00
315	luva de correr pvc com anel de borracha, dn 85 mm, para rede de abastecimento de	unidade	50	R$ 255,17	R$ 12.758,50
316	anel de borracha de vedação para tubo pvc dn 20 mm	unidade	1500	R$ 70,83	R$ 106.245,00
317	anel de borracha de vedação para tubo pvc dn 25 mm	unidade	1000	R$ 110,46	R$ 110.460,00
318	anel de borracha de vedação para tubo pvc dn 60 mm	unidade	200	R$ 14,71	R$ 2.942,00
319	adesivo plástico para pvc rígido, secagem rápida	unidade	200	R$ 75,14	R$ 15.028,00
320	lâmina de serra manual em aço temperado, 12 polegadas	unidade	100	R$ 39,99	R$ 3.999,00
321	fita veda rosca em ptfe, 18 mm x 50 m	unidade	200	R$ 21,15	R$ 4.230,00
322	arco de serra manual em aço para lâmina de 12 polegadas	unidade	150	R$ 72,67	R$ 10.900,50
323	bomba submersa para poços tubulares profundos, potência 5,0 cv	unidade	3	R$ 8.003,14	R$ 24.009,42
324	bomba submersa para poços tubulares profundos, potência 2,0 cv	unidade	3	R$ 5.008,33	R$ 15.024,99
325	bomba submersa para poços tubulares profundos, potência 0,5 cv	unidade	4	R$ 1.654,45	R$ 6.617,80
326	bomba submersa para poços tubulares profundos, potência 0,25 cv (1/4 cv)	unidade	4	R$ 1.571,25	R$ 6.285,00
327	niple pvc roscável, dn 20 mm (1/2"), para instalações hidráulicas	unidade	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00
328	colar de tomada pvc para rede de água, dn 60 mm	unidade	200	R$ 47,18	R$ 9.436,00
329	colar de tomada pvc para rede de água, dn 50 mm	unidade	200	R$ 46,97	R$ 9.394,00
330	colar de tomada pvc para rede de água, dn 40 mm	unidade	200	R$ 49,63	R$ 9.926,00
331	colar de tomada pvc para rede de água, dn 75 mm	unidade	200	R$ 136,09	R$ 27.218,00
332	colar de tomada pvc para rede de água, dn 85 mm	unidade	100	R$ 162,66	R$ 16.266,00
333	registro de esfera pvc soldável, dn 20 mm	unidade	300	R$ 32,73	R$ 9.819,00

334	cavadeira articulada com cabo de madeira	unidade	5	R$ 199,68	R$ 998,40
335	pá quadrada em aço com cabo de madeira	unidade	5	R$ 141,57	R$ 707,85
336	alavanca em aço forjado, comprimento mínimo 1,80 m	unidade	4	R$ 185,07	R$ 740,28
337	picareta em aço forjado com cabo de madeira	unidade	5	R$ 135,09	R$ 675,45
338	arco de pua manual para perfuração de solo	unidade	3	R$ 87,74	R$ 263,22
339	bucha de redução pvc soldável, dn 25 mm x 20 mm	unidade	30	R$ 3,56	R$ 106,80
340	mangueira flexível pead/pvc, dn 20 mm, para condução de água	metro	300	R$ 73,09	R$ 21.927,00
341	mangueira flexível pead/pvc, dn 25 mm, para condução de água	metro	500	R$ 80,80	R$ 40.400,00
342	fita isolante elétrica antichama, 19 mm x 20 m	unidade	250	R$ 15,67	R$ 3.917,50
343	tijolo cerâmico furado, 6 ou 8 furos, conforme nbr vigente	unidade	2000	R$ 1,41	R$ 2.820,00
344	registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 1/2 " (ref 1	unidade	18	R$ 126,53	R$ 2.277,54
				TOTAL:	**R$ 3.867.586,52**

1.6. O valor global estimado é de R$ 3.867.586,52 — três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos, conforme o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços.

1.7. A formalização ocorrerá por contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura, e eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, sem prejuízo da garantia dos bens.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação será processada mediante Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, por se revelar a sistemática juridicamente adequada e administrativamente mais vantajosa para o atendimento da necessidade apresentada, observadas as características do objeto, a natureza comum dos bens e/ou serviços pretendidos, a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade e a necessidade de futuras contratações conforme a efetiva demanda da Administração.

2.2. A adoção da modalidade Pregão encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto pretendido se enquadra no conceito de bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado. Nos termos do art. 29 da referida Lei, o Pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva pelo edital.

2.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP encontra respaldo nos arts. 6º, inciso XLV, 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, constituindo procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para futuras contratações. Sua utilização mostra-se pertinente especialmente

quando as aquisições ou contratações possam ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda administrativa, não sendo conveniente ou necessário que toda a quantidade estimada seja adquirida de uma única vez.

2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: A licitação para a compra de materiais de construção da Secretaria de Administração atende aos princípios constitucionais da transparência, impessoalidade e eficiência. O objetivo principal é garantir o interesse público por meio de um processo amplamente divulgado e competitivo, que selecione a melhor proposta em qualidade e preço.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter o fornecimento contínuo desses materiais, que são essenciais para o funcionamento da Secretaria, respeitando sempre o princípio da economicidade.

Por se tratar de bens comuns e padronizados, a modalidade ideal para o processo é o Pregão, utilizando o menor preço como critério de julgamento. Essa escolha confere mais agilidade e eficiência à compra. Para garantir a segurança do município, o contrato contará com regras claras sobre prazos, penalidades e padrões de qualidade, além de uma fiscalização rigorosa para evitar interrupções no fornecimento.

Os materiais adquiridos serão aplicados na manutenção, reforma e adequação de prédios públicos e instalações administrativas do município, garantindo o bom atendimento à população.

O volume de itens solicitado baseia-se no consumo registrado de 2025, adaptado às necessidades atuais da Secretaria. O cálculo também considera uma margem para demandas excepcionais e imprevistas, assegurando que as atividades da administração municipal não sofram paralisações.

2.5 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL: A presente solicitação de material de construção tem como objetivo atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, garantindo o pleno funcionamento desta secretaria, no que tange a manutenção, e reparo dos prédios destinados a esta secretaria.

A disponibilidade desses materiais é indispensável para garantir a conservação das instalações físicas, proporcionando ambientes seguros, acessíveis e adequados ao atendimento da população usuária dos serviços socioassistenciais, bem como melhores condições de trabalho aos servidores.

Além disso, a manutenção contínua da estrutura física contribui para evitar a deterioração dos imóveis, reduzir custos com reparos de maior complexidade e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A licitação para aquisição de materiais de construção pela Secretaria Municipal de Educação atende aos princípios constitucionais da legalidade, transparência, impessoalidade, eficiência e economicidade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura das unidades de ensino da rede municipal, bem como dos prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Esses materiais são essenciais para a realização de reparos, reformas, ampliações, adequações e demais intervenções necessárias à conservação dos espaços educacionais, proporcionando ambientes seguros, adequados e confortáveis para alunos, professores, servidores e comunidade escolar.

Considerando que os materiais possuem características comuns e padronizadas disponíveis no mercado, a modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço, apresenta-se como a forma mais eficiente para a realização da contratação, assegurando maior competitividade, celeridade e economicidade ao processo licitatório.

Os materiais adquiridos serão empregados na manutenção das escolas municipais, creches, centros educacionais, depósitos, almoxarifados e demais instalações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para a qualidade dos serviços educacionais ofertados à população.

O quantitativo estimado foi elaborado com base no histórico de consumo, nas demandas identificadas pelas unidades escolares durante o exercício de 2025 e nas projeções de necessidades futuras, considerando ainda uma margem de segurança para atendimentos emergenciais e situações imprevistas, evitando a interrupção das atividades educacionais.

2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotamento – DMAE, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os materiais solicitados são indispensáveis para execução das atividades diárias de manutenção das redes de distribuição, substituição de componentes danificados, ampliação das redes de abastecimento, realização de novas ligações prediais e atendimento de ocorrências emergenciais decorrentes de vazamentos e interrupções do sistema.

A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a regularidade do fornecimento de água à população, ocasionando prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

A contratação encontra respaldo na necessidade de manutenção permanente da infraestrutura de abastecimento de água, assegurando maior eficiência operacional, redução de perdas e melhoria dos índices de atendimento aos usuários do sistema municipal.

2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais de construção, elétricos e hidráulicos necessários à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pela manutenção, conservação, ampliação e melhoria da infraestrutura pública municipal.

A aquisição é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das estruturas públicas e o atendimento das demandas da população.

Além disso, a contratação permitirá maior planejamento das ações governamentais, melhor gestão dos estoques e economicidade na aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Por se tratar de bens comuns, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetivamente definidos, a contratação poderá ser realizada por meio da modalidade Pregão, utilizando-se o critério de menor preço por item.

2.9 SECRETARIA MUNICPLA DE SAÚDE: A presente demanda refere-se à aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e materiais correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adequações e pequenas reformas dos prédios e unidades vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco/PA. A medida é necessária para manter as instalações em condições adequadas de segurança, salubridade e funcionamento, prevenir o agravamento de danos e preservar o patrimônio público.

O fornecimento permitirá atender, de forma tempestiva, às necessidades de reparos nas estruturas físicas e nas redes elétricas e hidráulicas, reduzindo o risco de interrupções das atividades administrativas e assistenciais e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Os quantitativos foram estimados a partir do levantamento das demandas das unidades, com apoio de vistorias e registros técnicos do Departamento de Projetos do Município. A contratação deverá observar as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento, de forma futura, eventual e parcelada, de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferramentas, ferragens, insumos e demais materiais correlatos, todos novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, recuperação, adequação, reforma, ampliação e execução de pequenas intervenções nos bens, imóveis, equipamentos, próprios e espaços públicos sob responsabilidade dos órgãos e fundos participantes da contratação.

3.2. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, unidades de medida, características técnicas, padrões de qualidade, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento, devendo apresentar condições adequadas de uso, segurança, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.

3.3. Integram a solução, quando aplicável à natureza de cada item, o fornecimento de materiais devidamente acondicionados, identificados e acompanhados de informações referentes à marca, fabricante, modelo, composição, dimensões, capacidade, validade, lote, origem, certificações, manuais, fichas técnicas, catálogos, selos de conformidade e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações exigidas, inclusive quanto às normas técnicas e regulamentares pertinentes.

3.4. A solução contempla, ainda, o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, pela Secretaria Municipal de Obras, pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Municipal de Educação, pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme as demandas efetivamente apresentadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.5. Caberá ao fornecedor promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades, especificações divergentes, prazo de validade inadequado ou quaisquer outras condições que inviabilizem sua aceitação ou utilização, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza variável e continuada das necessidades administrativas, cujas demandas não podem ser integralmente definidas, em quantidade e momento, previamente à contratação, possibilitando à Administração realizar aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade dos órgãos e fundos participantes, sem obrigação de aquisição dos quantitativos estimados.

3.7. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e destinam-se ao dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, podendo os fornecimentos ocorrer de forma total ou parcial, conforme disponibilidade orçamentária, necessidade administrativa e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

3.8. A solução deverá assegurar disponibilidade, regularidade, eficiência e economicidade no atendimento das demandas de manutenção dos bens e espaços públicos municipais, permitindo pronta reposição de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços públicos e à execução das intervenções necessárias pelos órgãos participantes.

4 DA MODALIDADE, DO PARCELAMENTO E DO TRATAMENTO FAVORECIDO

4.1. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, constituindo procedimento apto a assegurar ampla competitividade, transparência, eficiência, celeridade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da contratação, uma vez que os materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas, ferragens, insumos e demais materiais correlatos serão demandados de forma futura, eventual, parcelada e variável, conforme as necessidades de manutenção, conservação, recuperação, adequação, reforma, ampliação e realização de pequenas intervenções nos bens, próprios e espaços públicos sob responsabilidade dos órgãos e fundos participantes.

4.3. A utilização do SRP justifica-se, ainda, pela impossibilidade de se determinar previamente, com precisão absoluta, o momento e a quantidade exata de cada material que será efetivamente consumido ao longo do período de vigência da Ata, considerando que as demandas decorrem de necessidades ordinárias, supervenientes, emergenciais ou decorrentes do desgaste natural das instalações, equipamentos e estruturas públicas, circunstância que recomenda a formação de estoque registral de preços, sem impor à Administração a aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

4.4. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas máximas de consumo, elaboradas com base no planejamento administrativo, histórico de utilização, demandas identificadas e projeções dos órgãos participantes, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, nos termos da disciplina aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.5. O registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas gradativamente, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, evitando a formação desnecessária de estoques, perdas por deterioração, armazenamento excessivo e comprometimento antecipado de recursos públicos.

4.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 82 e seguintes, por possibilitar a formação de preços previamente registrados para contratações futuras, conferindo maior racionalidade administrativa, padronização, eficiência logística, planejamento das aquisições e economicidade na gestão dos recursos públicos.

4.7. O critério de julgamento será o de menor preço por item, com adjudicação individualizada, considerando a diversidade dos materiais abrangidos pela contratação e a possibilidade de fornecimento independente de cada produto, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A adjudicação por item revela-se técnica e economicamente mais vantajosa por ampliar o universo de potenciais fornecedores, possibilitar a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do objeto, estimular maior competitividade e evitar a concentração indevida da contratação em único fornecedor, sem prejuízo da padronização, compatibilidade e qualidade dos produtos a serem adquiridos.

4.9. Considerando a multiplicidade de itens e a divisibilidade material do objeto, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os valores estimados de cada item, a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa condição e as hipóteses legais de aplicação ou afastamento do benefício.

4.10. Para os itens cujo valor estimado esteja compreendido no limite legal aplicável, poderá ser estabelecida participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, enquanto, nos itens divisíveis de maior expressão econômica, poderá ser adotada cota reservada, quando juridicamente cabível e economicamente vantajosa, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no instrumento convocatório.

4.11. A eventual não aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte deverá estar amparada em hipótese legal e ser devidamente motivada nos autos, especialmente quando demonstrado que sua adoção não se mostra vantajosa para a Administração, possa comprometer a adequada execução do objeto ou não esteja presente número suficiente de fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP.

4.12. A utilização do Pregão Eletrônico, conjugada com o Sistema de Registro de Preços, o julgamento pelo menor preço e a adjudicação por item, constitui solução compatível com a natureza do objeto e com a dinâmica das necessidades dos órgãos participantes, permitindo contratações mais eficientes, competitivas e proporcionais à demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, ferragens, componentes e demais produtos objeto da contratação deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, provenientes de linha regular de fabricação e comercialização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reutilizados, recuperados, recondicionados, remanufaturados, reciclados quando incompatíveis com a especificação, avariados ou que apresentem qualquer vício capaz de comprometer sua utilização, segurança, resistência ou durabilidade.

5.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às descrições, unidades de medida, dimensões, capacidades, composições, espessuras, bitolas, potências, tensões, resistências, cores, acabamentos, classes, modelos, padrões, rendimentos e demais características técnicas estabelecidas na planilha de itens e neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produto com especificação inferior àquela exigida pela Administração.

5.3. Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua destinação e possuir características de resistência, durabilidade, segurança, desempenho e funcionalidade adequadas ao emprego em atividades de manutenção, conservação, recuperação, adequação, reforma, ampliação e pequenas intervenções realizadas nos bens, próprios e espaços públicos municipais.

5.4. Os materiais de construção, incluindo, quando previstos, cimento, argamassas, rejuntes, tintas, impermeabilizantes, revestimentos, agregados, produtos para acabamento e demais insumos correlatos, deverão apresentar composição, resistência, rendimento, prazo de validade, condições de armazenamento e demais características compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, observadas as normas técnicas e regulamentares pertinentes.

5.5. Os materiais hidráulicos deverão possuir dimensões, diâmetros, classes de pressão, espessuras, conexões, sistemas de vedação e demais características compatíveis com a finalidade prevista, devendo

assegurar estanqueidade, resistência mecânica, durabilidade e compatibilidade entre seus componentes, quando destinados à composição de um mesmo sistema.

5.6. Os materiais elétricos deverão ser adequados à tensão, corrente, potência, capacidade de condução, isolamento e demais parâmetros definidos para cada item, observando as normas de segurança e desempenho aplicáveis, devendo possuir certificação, selo ou registro perante o órgão competente sempre que a legislação ou regulamentação específica assim exigir.

5.7. As ferramentas manuais, elétricas, equipamentos, acessórios e respectivos componentes deverão ser fornecidos completos, em condições imediatas de utilização, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manual de operação, orientações de segurança, certificado de garantia e demais documentos fornecidos regularmente pelo fabricante.

5.8. As ferragens, elementos de fixação, parafusos, porcas, arruelas, dobradiças, fechaduras, cadeados, barras, chapas, perfis e demais componentes metálicos deverão possuir resistência mecânica, dimensões, acabamento e proteção contra corrosão compatíveis com a aplicação a que se destinam, observadas as especificações constantes da relação de itens.

5.9. Os produtos sujeitos à avaliação compulsória da conformidade deverão possuir certificação, registro, selo de identificação ou outro instrumento de comprovação expedido ou reconhecido pelo INMETRO ou por órgão regulador competente, quando legalmente exigível, devendo permanecer regulares durante o período de fornecimento.

5.10. Quando aplicável, os materiais deverão observar as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo INMETRO, pelos órgãos de vigilância sanitária, ambientais, de segurança, de metrologia e demais autoridades competentes, inclusive aquelas referentes à fabricação, desempenho, identificação, acondicionamento, transporte, armazenamento e utilização dos produtos.

5.11. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para seu adequado armazenamento e utilização pela Administração, não sendo admitidos materiais vencidos, próximos do vencimento em condições incompatíveis com o consumo regular, com embalagens violadas ou que apresentem sinais de deterioração, contaminação ou comprometimento de suas características originais.

5.12. Os materiais deverão ser fornecidos, sempre que aplicável, em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações suficientes para rastreabilidade, tais como nome do fabricante, marca, modelo, composição, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de armazenamento e demais dados exigidos pela legislação aplicável.

5.13. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar, para os itens em que a Administração considerar tecnicamente necessário, catálogo, ficha técnica, prospecto, certificado, laudo, relatório de ensaio, registro, selo de conformidade, declaração do fabricante ou documento equivalente, destinado à comprovação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

5.14. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e validade dos documentos técnicos apresentados, consultar sítios eletrônicos oficiais de fabricantes, organismos certificadores ou órgãos públicos e solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, desde que tais providências não resultem na substituição de documento essencial que deveria acompanhar originalmente a proposta, quando assim exigido pelo instrumento convocatório.

5.15. Sempre que necessário à aferição da conformidade do produto ofertado, a Administração poderá exigir a apresentação de amostra, observados os critérios, hipóteses, prazos e procedimentos previamente

estabelecidos no Edital, de maneira objetiva e isonômica, limitando-se a exigência aos itens cuja avaliação documental não seja suficiente para comprovar o atendimento das especificações.

5.16. A descrição dos itens deverá observar parâmetros objetivos e suficientes à identificação da necessidade administrativa, sendo vedada a indicação injustificada de marca, fabricante, procedência ou modelo específico, bem como a inclusão de características excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

5.17. Eventual referência a marca, fabricante, modelo, norma comercial ou produto específico constante da descrição de determinado item terá caráter meramente indicativo de padrão de qualidade, desempenho ou compatibilidade, quando devidamente justificada, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às características técnicas exigidas.

5.18. A aceitação de produto equivalente ou superior dependerá de comprovação objetiva de suas características técnicas, não sendo suficiente mera declaração da licitante, podendo a Administração exigir documentos técnicos do fabricante ou outros meios idôneos que permitam verificar a efetiva equivalência.

5.19. Não serão aceitos materiais que apresentem rachaduras, deformações, oxidação, corrosão, vazamentos, trincas, quebras, partes faltantes, embalagem comprometida, divergência de especificação, sinais de uso ou qualquer outro vício aparente ou oculto que comprometa sua segurança, funcionalidade, desempenho ou vida útil.

5.20. A aprovação ou o recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, permanecendo obrigado a substituir, reparar ou sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, observado o prazo de garantia legal, contratual ou do fabricante, conforme o caso.

5.21. As especificações técnicas individualizadas constantes da planilha de itens integram este Termo de Referência para todos os fins e prevalecerão, quanto às características específicas de cada produto, sobre as disposições gerais deste capítulo, sem afastar os requisitos mínimos de qualidade, segurança e conformidade aqui estabelecidos

6 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observados os valores máximos admitidos pela Administração, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento dos materiais correspondentes aos itens para os quais apresentarem proposta, compreendendo materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas, ferragens, insumos e demais materiais correlatos, devendo atender integralmente às condições de participação, habilitação, qualificação e execução estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

6.2.1. A compatibilidade da atividade econômica será aferida mediante análise do objeto social, dos registros cadastrais e, quando pertinente, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, não se exigindo identidade absoluta entre a descrição cadastral e a denominação do item licitado, desde que reste demonstrada capacidade jurídica e empresarial para o fornecimento pretendido.

6.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. A proposta deverá ser apresentada na forma estabelecida no Edital e no sistema eletrônico, devendo indicar, para cada item disputado, no mínimo:

I – número e descrição do item;

II – unidade de fornecimento;

III – quantidade estimada;

IV – valor unitário ofertado;

V – valor total correspondente ao quantitativo estimado;

VI – marca do produto ofertado, quando aplicável;

VII – fabricante, quando necessário à identificação do produto;

VIII – modelo, referência, linha ou versão, quando aplicável;

IX – descrição suficientemente detalhada das características do produto ofertado, de modo a permitir a verificação objetiva de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

X – prazo de validade ou garantia, quando aplicável; e

XI – demais informações necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.

6.3.2. Quando a natureza do produto não comportar marca, fabricante, modelo ou outra identificação comercial, a ausência dessas informações não constituirá irregularidade, desde que a proposta contenha elementos suficientes à perfeita identificação e análise de conformidade do material ofertado.

6.3.3. A ausência de informação essencial relativa à marca, fabricante, modelo, composição, dimensão, capacidade ou outra característica técnica necessária à identificação do produto poderá ensejar diligência, quando juridicamente admissível, ou a desclassificação da proposta quando a omissão inviabilizar objetivamente sua análise ou implicar alteração substancial posterior da oferta.

6.3.4. Todas as especificações, marcas, características e condições declaradas na proposta vincularão a futura FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sendo vedada a substituição por produto de qualidade ou especificação inferior.

6.3.5. Eventual substituição de marca, modelo ou fabricante durante a vigência da Ata somente poderá ocorrer em situação devidamente justificada, mediante prévia autorização da Administração e comprovação de que o produto substituto possui especificações equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem alteração do preço registrado em prejuízo da Administração.

6.4. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

6.4.1. Os preços ofertados deverão compreender a integralidade dos custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, não sendo admitida cobrança adicional posterior por despesa ordinariamente inerente ao objeto.

6.4.2. Consideram-se incluídos nos preços, conforme aplicável:

I – aquisição ou produção dos materiais;

II – embalagem e acondicionamento;

III – separação e preparação dos pedidos;

IV – carga e descarga;

V – transporte e frete;

VI – seguros;

VII – tributos, taxas e encargos incidentes;

VIII – despesas administrativas, operacionais e logísticas;

IX – mão de obra necessária ao cumprimento das obrigações;

X – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais;

XI – substituição de materiais rejeitados, defeituosos ou em desconformidade;

XII – garantia dos produtos, quando aplicável;

XIII – assistência técnica, quando pertinente à natureza do item; e

XIV – quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

6.4.3. Não será admitido acréscimo posterior ao preço registrado em razão de despesas ordinárias de transporte, descarga, tributos, embalagens, seguros ou demais custos que deveriam ter sido considerados quando da elaboração da proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua apresentação, conforme estabelecido no Edital.

6.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração em razão de erro, omissão ou inadequado dimensionamento ordinário dos custos da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.7.1. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, em percentual de até 1% (um por cento) do valor estimado correspondente aos itens para os quais a licitante apresentar proposta, observadas as disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, observadas as condições, forma de comprovação, prazo de validade e demais disposições estabelecidas no Edital.

6.7.3. A exigência deverá observar critérios de proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, especialmente diante da adjudicação por item, não podendo constituir barreira indevida à participação de potenciais fornecedores.

6.7.4. A restituição e eventual execução da garantia observarão as hipóteses, condições e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

6.8. DA HABILITAÇÃO

6.8.1. A habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar compreenderá a comprovação dos requisitos relativos à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica; e

V – demais declarações e documentos complementares expressamente previstos no Edital.

6.8.2. Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observada a sequência das fases prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica da licitante, destinados a demonstrar sua existência legal, regular constituição e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, compreendendo, conforme o caso:

I – registro empresarial do empresário individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III – ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;

IV – documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicáveis;

V – inscrição dos atos constitutivos das sociedades simples;

VI – documentação pertinente às cooperativas, quando admitidas;

VII – documentação relativa à filial, sucursal ou agência, quando for esta a participante do certame;

VIII – autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa estrangeira sujeita a essa exigência; e

IX – documento oficial de identificação dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos.

6.9.2. Os atos constitutivos deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, de modo a demonstrar, de forma inequívoca, a composição societária e os poderes de representação vigentes na data do certame.

6.10. DO CRC E DO SICAF

6.10.1. A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração de Situação do Fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os níveis de cadastramento exigíveis devidamente preenchidos, regulares e atualizados, conforme estabelecido no Edital.

6.10.2. O CRC e o SICAF não substituirão documento específico exigido no Edital quando a respectiva informação não estiver contemplada no cadastro, encontrar-se vencida, desatualizada ou não puder ser suficientemente comprovada por meio dele.

6.11. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.11.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada, conforme estabelecido no Edital, mediante apresentação ou consulta aos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável e compatível com a atividade exercida;

III – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

VI – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante; e

VII – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.11.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado, relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as informações de divergentes em qualquer dos itens I, II, II, IV, V, VI e VII, relativo a endereço, nome fantasia, razão social poderá ensejar em desclassificação.

6.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.12.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira serão exigidos os documentos e índices estabelecidos no Edital, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.2. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a 60 dias, quando não houver prazo expressamente indicado, dentro do período definido no Edital.

6.12.3. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação será analisada em conformidade com a legislação aplicável, devendo a licitante demonstrar sua aptidão econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.12.4. Serão apresentados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis relativas aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, quando cabível.

6.12.5. Para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, as demonstrações contábeis ficarão limitadas ao último exercício social exigível, observadas as demais situações disciplinadas pela Lei nº 14.133/2021.

6.12.6. A boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, que deverão apresentar resultado superior a 1,00 (um inteiro), conforme fórmulas e critérios definidos no Edital.

6.12.7. Quando juridicamente cabível e expressamente previsto no Edital, poderá ser exigida comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo, observado o limite legal e adotando-se como referência o valor correspondente ao item ou conjunto de itens para os quais a licitante tenha sido provisoriamente classificada, de modo a preservar a proporcionalidade da exigência em contratação adjudicada por item.

6.12.8. Quando estabelecido no Edital, poderá ser exigida declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros definidos para a contratação.

6.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.13.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento satisfatório de bens de natureza semelhante ou compatível com os materiais correspondentes aos itens para os quais a licitante estiver concorrendo.

6.13.2. Não será exigida identidade absoluta entre os produtos constantes dos atestados e cada item licitado, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior no fornecimento de bens pertencentes ao

mesmo segmento, gênero ou natureza, desde que a experiência comprovada seja apta a demonstrar capacidade operacional compatível com a obrigação a ser assumida.

6.13.3. O conjunto dos atestados apresentados deverá demonstrar fornecimento anterior.

6.13.4. Para fins de aferição do quantitativo mínimo, poderão ser admitidos atestados distintos e seu respectivo somatório, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis entre si e aptos a demonstrar a capacidade operacional necessária à execução da futura contratação.

6.13.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação:

I – da pessoa jurídica emitente;

II – da empresa que realizou o fornecimento;

III – da natureza dos bens fornecidos;

IV – dos quantitativos fornecidos, quando necessário à aferição da qualificação;

V – do período de fornecimento, quando disponível;

VI – de meio de contato para confirmação das informações; e

VII – do responsável pela emissão do documento.

6.13.6. Não serão admitidas exigências injustificadas de atestados emitidos exclusivamente por órgãos públicos, fornecimentos realizados em determinada localidade, períodos excessivamente específicos, marcas determinadas ou quaisquer outras condições que possam restringir indevidamente a competitividade.

6.13.7. A Administração poderá promover diligência junto ao emitente do atestado para confirmação de sua autenticidade, conteúdo e efetiva execução do fornecimento declarado.

6.14. DA CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA

6.14.1. A futura FORNECEDORA deverá possuir ou assegurar capacidade operacional, comercial e logística suficiente para atender às Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, prazos e locais definidos pela Administração.

6.14.2. A capacidade operacional deverá contemplar, conforme a natureza dos itens registrados:

I – disponibilidade dos produtos ou capacidade de obtenção tempestiva junto aos respectivos fabricantes, distribuidores ou fornecedores;

II – meios adequados de armazenamento e acondicionamento;

III – transporte compatível com as características dos materiais;

IV – pessoal suficiente para carga e descarga;

V – capacidade de atendimento simultâneo às demandas dos órgãos participantes, quando necessário;

VI – estrutura para substituição de produtos recusados ou defeituosos; e

VII – manutenção de canais de comunicação aptos ao recebimento e acompanhamento das Ordens de Fornecimento.

6.14.3. Não será exigida da licitante, como condição de habilitação, a manutenção prévia de estoque correspondente à totalidade dos quantitativos estimados, uma vez que o Sistema de Registro de Preços se destina a contratações futuras e eventuais, sendo, contudo, responsabilidade do fornecedor assegurar capacidade suficiente para atendimento das demandas efetivamente formalizadas nos prazos estabelecidos.

6.14.4. A FORNECEDORA não poderá alegar indisponibilidade de estoque, dificuldade ordinária de aquisição, deficiência logística ou problemas com seus fornecedores como fundamento para descumprimento das Ordens de Fornecimento regularmente emitidas.

6.15. DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

6.15.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar, relativamente aos itens em que isso se mostrar tecnicamente necessário, documentação destinada à comprovação das características do produto ofertado.

6.15.2. Poderão ser solicitados, conforme a natureza do item:

I – catálogo;

II – ficha técnica;

III – prospecto;

IV – manual do fabricante;

V – fotografia;

VI – certificado de conformidade;

VII – relatório ou laudo de ensaio;

VIII – registro ou autorização perante órgão competente;

IX – declaração ou documento técnico emitido pelo fabricante; e

X – outros documentos idôneos que permitam verificar objetivamente o atendimento às especificações.

6.15.3. A apresentação de documentos técnicos não será exigida indistintamente para todos os itens quando as características puderem ser satisfatoriamente verificadas pelas informações constantes da proposta ou por outros meios idôneos, devendo a exigência guardar relação de pertinência, necessidade e proporcionalidade com o produto analisado.

6.15.4. Havendo divergência entre as informações constantes da proposta, do catálogo, da ficha técnica ou do documento emitido pelo fabricante, prevalecerá, para fins de julgamento, a informação tecnicamente comprovada, sem possibilidade de alteração substancial do produto originalmente ofertado.

6.16. DAS AMOSTRAS E DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

6.16.1. Quando a análise documental não for suficiente à verificação objetiva da conformidade do produto, a Administração poderá exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra, protótipo ou unidade do material ofertado, desde que a exigência esteja previamente disciplinada no Edital.

6.16.2. A avaliação da amostra observará critérios objetivos previamente definidos, podendo abranger, conforme o produto:

I – dimensões;

II – composição;

III – acabamento;

IV – resistência;

V – funcionalidade;

VI – capacidade;

VII – compatibilidade;

VIII – características físicas e visuais;

IX – embalagem e identificação;

X – conformidade com normas técnicas; e

XI – demais características relevantes constantes da especificação.

6.16.3. O resultado da análise deverá ser formalizado pela Administração, com registro dos critérios avaliados e indicação fundamentada quanto à aprovação ou reprovação do produto.

6.16.4. A exigência de amostra será utilizada exclusivamente quando necessária à adequada aferição da qualidade ou conformidade, vedada sua utilização como mecanismo desproporcional ou injustificado de restrição à competitividade.

6.17. DA CERTIFICAÇÃO E DA REGULARIDADE DOS PRODUTOS

6.17.1. Os produtos sujeitos à certificação, registro, autorização, licença ou avaliação compulsória de conformidade somente serão aceitos quando devidamente regulares perante os órgãos competentes.

6.17.2. Conforme a natureza do material, poderá ser exigida comprovação de atendimento às normas expedidas ou reconhecidas pelo:

I – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

II – Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

III – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;

IV – órgãos ambientais competentes;

V – órgãos responsáveis por segurança elétrica e metrologia; e

VI – demais entidades reguladoras competentes.

6.17.3. A exigência de certificado, selo, registro ou autorização ficará restrita aos produtos para os quais exista obrigação legal ou regulamentar, ou quando sua apresentação se revelar tecnicamente indispensável e estiver devidamente prevista no instrumento convocatório.

6.18. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.18.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital, especialmente aquelas relativas:

I – à sujeição às condições estabelecidas no instrumento convocatório e à inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

II – ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III – à elaboração independente da proposta;

IV – ao enquadramento empresarial, quando aplicável, para fins da Lei Complementar nº 123/2006;

V – à inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade incompatível com a participação no certame;

VI – ao cumprimento integral dos requisitos de habilitação;

VII – ao cumprimento das normas anticorrupção e das obrigações pertinentes à proteção de dados pessoais;

VIII – à veracidade, autenticidade e licitude dos documentos e informações apresentados;

IX – à autorização para realização de diligências e verificações necessárias à confirmação das informações prestadas;

X – à inexistência das situações impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI – ao cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

XII – à inclusão, na proposta econômica, da integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações legais e contratuais; e

XIII – ao conhecimento e cumprimento da legislação ambiental aplicável aos produtos objeto da contratação.

6.19. DA COMPATIBILIDADE E CONSISTÊNCIA DOS DOCUMENTOS

6.19.1. Os documentos, certidões, declarações, consultas e cadastros apresentados pela licitante deverão possuir informações cadastrais coerentes e compatíveis entre si, especialmente quanto à:

I – razão social;

II – CNPJ;

III – sede ou endereço cadastral;

IV – identificação da matriz ou filial participante; e

V – representação legal.

6.19.2. Eventuais divergências entre nome fantasia, razão social, endereço ou demais informações cadastrais deverão ser objeto de verificação pela Administração, não acarretando automaticamente a inabilitação quando decorrerem de situação legalmente justificável e puderem ser regularmente esclarecidas por meio de documentação idônea ou diligência.

6.19.3. Quando a licitante participar por intermédio de filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, observadas as regras estabelecidas no Edital.

6.20. DAS DILIGÊNCIAS E DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.20.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade, validade, veracidade, suficiência e compatibilidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.2. As diligências poderão compreender, dentre outras medidas:

I – consulta aos emissores de atestados de capacidade técnica;

II – consulta a bases e sistemas oficiais;

III – consulta a fabricantes e distribuidores;

IV – confirmação das características técnicas dos produtos;

V – confirmação de registros, certificados, selos, licenças e autorizações;

VI – verificação da regularidade de organismos certificadores;

VII – confirmação de informações contábeis, cadastrais e societárias; e

VIII – solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares destinados à comprovação de condição preexistente à abertura do certame.

6.20.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, eventual apresentação de documento novo somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.21. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

6.21.1. Sempre que houver indícios concretos de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos quanto à formação do preço ofertado, a Administração poderá exigir da licitante demonstração de sua exequibilidade, inclusive mediante apresentação de composição de custos, cotações de fornecedores, notas fiscais de aquisição, tabelas comerciais ou outros documentos idôneos.

6.21.2. A análise poderá considerar, conforme pertinente:

I – custo de aquisição ou produção do material; II – tributos; III – frete e transporte; IV – carga e descarga; V – embalagem; VI – custos administrativos; VII – margem operacional;

VIII – despesas de armazenamento; IX – custos relacionados à garantia ou substituição; e

X – demais elementos relevantes à formação do preço.

Paragrafo unico: Sempre que o valor unitário ou total for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração será exigida automaticamente junto com a proposta realinhada a comprovação da exequibilidade conforme item 6.21.1 e 6.21.2.

6.21.3. A análise da exequibilidade será realizada de maneira objetiva, assegurando-se à licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta antes de eventual desclassificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.22.1. Será desclassificada a proposta que:

I – contenha vício insanável;

II – não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – apresente preço superior ao máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;

IV – apresente preço manifestamente inexequível cuja viabilidade não tenha sido satisfatoriamente demonstrada;

V – apresente desconformidade insanável com as condições estabelecidas no Edital ou neste Termo de Referência;

VI – ofereça produto usado, recondicionado, recuperado, remanufaturado ou em condição diversa daquela exigida;

VII – não permita identificar objetivamente as características essenciais do produto ofertado;

VIII – apresente produto sujeito à certificação ou registro compulsório sem a correspondente regularidade, quando exigível; ou

IX – apresente especificação inferior aos requisitos mínimos estabelecidos para o item.

6.22.2. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, fotografias, documentos de fabricante, certificados, registros, laudos ou outros elementos destinados à comprovação das características declaradas na proposta, sempre que necessários à análise objetiva de sua conformidade.

6.22.3. A eventual aceitação de produto de especificação superior não autorizará acréscimo de preço, nem poderá resultar em prejuízo à compatibilidade, padronização, funcionalidade ou finalidade pretendida pela Administração.

6.23. O atendimento às exigências previstas neste tópico não exime a futura FORNECEDORA do cumprimento integral dos requisitos técnicos, regulatórios, ambientais, comerciais, logísticos, documentais, de qualidade e segurança previstos nos demais capítulos deste Termo de Referência, os quais permanecerão exigíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

7 DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA

7.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, da Secretaria Municipal de Obras, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados registrados.

7.2. A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo quando, em razão da natureza ou peculiaridade de determinado item, houver prazo específico expressamente estabelecido pela Administração.

7.3. As Ordens de Fornecimento poderão contemplar um ou mais itens e quantitativos variáveis, de acordo com a necessidade administrativa, não sendo estabelecido quantitativo mínimo por solicitação, desde que observados os limites registrados para cada item e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.4. Os locais de entrega, unidades destinatárias, quantitativos, responsáveis pelo recebimento e, quando necessário, horários específicos serão informados na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo as entregas ocorrer nos endereços indicados pela Administração, situados no Município de Pau D'Arco/PA.

7.5. Correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA todas as despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, mão de obra, tributos e demais custos logísticos, permanecendo sob sua responsabilidade quaisquer perdas, avarias ou danos ocorridos até o efetivo recebimento provisório dos materiais pela Administração.

7.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, preservando-se suas características originais, integridade, segurança, qualidade e condições de utilização.

7.7. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar, de forma compatível com a Ordem de Fornecimento, a identificação dos itens, quantidades, unidades de medida, valores e demais informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.

7.8. Quando aplicável à natureza do produto, deverão acompanhar a entrega os respectivos manuais, certificados de garantia, certificados de conformidade, fichas técnicas, instruções de utilização, informações de segurança, comprovantes de registro ou outros documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou na legislação específica.

7.9. Os materiais que apresentarem avarias, defeitos, vícios, divergências de especificação, quantidade incorreta, embalagem comprometida, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade

poderão ser recusados total ou parcialmente pela fiscalização, ficando a FORNECEDORA obrigada a promover sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.10. A eventual entrega de quantidade superior àquela expressamente solicitada não implicará obrigação de recebimento ou pagamento pela Administração, salvo autorização prévia e formal da autoridade competente, observados os limites registrados e as disposições legais aplicáveis.

7.11. A FORNECEDORA deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração decidir, de forma expressa e fundamentada, acerca de eventual prorrogação.

7.12. A apresentação de justificativa pela FORNECEDORA não produzirá efeito suspensivo automático sobre o prazo de entrega e não afastará a aplicação das penalidades cabíveis quando o atraso decorrer de fato a ela imputável.

7.13. Não serão admitidas, como justificativa para atraso ou inexecução, situações ordinárias inerentes à atividade empresarial, tais como insuficiência de estoque, indisponibilidade junto ao distribuidor, dificuldades de transporte, falhas de planejamento logístico, aumento ordinário de custos ou problemas internos da FORNECEDORA, ressalvadas as situações efetivamente caracterizadas como caso fortuito, força maior ou fato da Administração, devidamente comprovadas.

7.14. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos, marcas, modelos e demais características constantes da proposta vencedora, da Ordem de Fornecimento, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das regras específicas relativas ao recebimento provisório e definitivo.

8 DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência sumária de quantidade, integridade, documentação e inexistência de avarias evidentes.

8.2. O recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, depois da conferência técnica, montagem, inspeção de estabilidade, acabamento, dimensões, componentes, marca, modelo e documentos de conformidade.

8.3. A Administração poderá realizar medições, inspeções visuais e funcionais, testes de estabilidade e resistência não destrutivos, consultas a bases oficiais e diligências para verificar a conformidade do produto.

8.4. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando divergir das especificações, da proposta adjudicada ou das normas aplicáveis, ainda que a desconformidade seja identificada após o recebimento provisório.

8.5. Os bens rejeitados deverão ser retirados e substituídos, reparados ou regularizados em até 10 (dez) dias uteis da notificação, ou em prazo diverso motivadamente fixado pela fiscalização segundo a complexidade, sem ônus para a Administração.

8.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, solidez, segurança, durabilidade, qualidade ou garantia.

9 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA

9.1. Os materiais fornecidos estarão sujeitos às garantias legais e, quando aplicável, às garantias oferecidas pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer hipótese, o prazo ou condição mais favorável à

Administração, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades constatadas após o recebimento.

9.2. Para os itens cuja natureza comporte garantia contratual ou garantia de fabricante, especialmente ferramentas, equipamentos, componentes elétricos, hidráulicos, mecânicos e outros bens duráveis, será observado o prazo estabelecido na especificação do respectivo item, na proposta, pelo fabricante ou na legislação aplicável, prevalecendo o maior.

9.3. A garantia abrangerá, conforme a natureza do produto, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, ruptura ou desgaste anormal, corrosão prematura, deformações, vazamentos, perda de resistência, deficiência de isolamento, desprendimento de componentes e quaisquer outros vícios que comprometam a qualidade, segurança, desempenho ou utilização regular do material, desde que não decorrentes de uso inadequado pela Administração.

9.4. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro do respectivo período de vigência e com prazo remanescente suficiente para permitir seu armazenamento e utilização normal pela Administração, observadas as especificações estabelecidas para cada item e as recomendações do fabricante.

9.5. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade incompatível com sua utilização regular, deteriorados, avariados, com embalagem violada, comprometida ou sem identificação de lote e validade, quando tais informações forem exigíveis para a natureza do produto.

9.6. Constatado vício, defeito ou desconformidade durante o prazo de garantia ou após o recebimento, quando se tratar de vício oculto, a FORNECEDORA deverá, mediante comunicação da Administração, providenciar a avaliação e adotar as medidas necessárias à regularização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.7. Quando o defeito, vício ou desconformidade impedir a utilização adequada do material ou revelar-se incompatível com as especificações contratadas, a FORNECEDORA deverá promover sua substituição por produto novo, de primeiro uso e em perfeita conformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo inferior estabelecido pela fiscalização em razão da urgência ou da essencialidade do material.

9.8. Nos casos em que a natureza do produto admitir reparo ou assistência técnica e esta medida for considerada adequada pela Administração, a FORNECEDORA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da comunicação, responsabilizando-se integralmente por diagnóstico, peças, mão de obra, transporte, retirada, devolução e demais despesas necessárias.

9.9. A Administração poderá exigir a substituição imediata do produto, em vez de reparo, quando a natureza do vício, a urgência da demanda, a reincidência do defeito ou o risco de comprometimento da continuidade dos serviços públicos tornar inadequada a realização de manutenção.

9.10. A substituição, reparação ou correção realizada durante o período de garantia não acarretará qualquer custo adicional à Administração, inclusive quanto a frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, peças ou demais despesas necessárias ao saneamento da irregularidade.

9.11. O período durante o qual o produto permanecer indisponível em razão de defeito, reparo ou substituição não será computado para fins de garantia, devendo o prazo correspondente ser acrescido ao período originalmente aplicável.

9.12. Quando houver substituição integral do produto por outro novo, iniciar-se-á novo prazo de garantia para a unidade substituída, quando aplicável, observando-se o prazo legal, contratual ou do fabricante que se mostrar mais favorável à Administração.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos vícios ocultos identificados posteriormente.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais, ferramentas, ferragens, equipamentos, componentes, insumos e demais produtos objeto da contratação em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada, as Ordens de Fornecimento e os demais instrumentos deles decorrentes, mantendo correspondência com as marcas, fabricantes, modelos, referências, dimensões, capacidades, composições, características técnicas e demais especificações ofertadas.

10.2. Entregar somente produtos novos, de primeiro uso, íntegros, seguros, em perfeito estado de conservação, funcionamento e utilização, isentos de vícios, avarias, deformações, corrosão, contaminação, deterioração ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, desempenho, resistência, durabilidade ou segurança.

10.3. Atender às Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que referentes a quantitativos parciais dos itens registrados, observados os prazos, locais, especificações e demais condições estabelecidas, não podendo condicionar o atendimento a quantidade mínima de aquisição quando não prevista neste Termo de Referência.

10.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela logística necessária à execução do objeto, inclusive separação, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e entrega dos materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE.

10.5. Assumir integralmente todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, taxas, seguros, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem direito a cobrança adicional posterior, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas, regulamentares, ambientais, sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis, inclusive às normas da ABNT, do INMETRO e dos demais órgãos reguladores competentes, sempre que incidentes sobre o respectivo produto.

10.7. Fornecer, quando legal ou tecnicamente exigível, produtos acompanhados dos respectivos certificados, selos de conformidade, registros, autorizações, licenças, homologações, laudos, relatórios de ensaio, fichas técnicas, manuais, garantias e demais documentos necessários à comprovação de sua regularidade e adequação.

10.8. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização e nos limites estabelecidos no Edital, catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados, relatórios de ensaio, declarações de fabricante, etiquetas, selos, registros e outros documentos aptos a comprovar as características e a conformidade dos produtos fornecidos.

10.9. Observar, quanto aos produtos sujeitos a prazo de validade, as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, entregando materiais com período remanescente compatível com seu

armazenamento e utilização normal pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados ou com validade inadequada à sua finalidade.

10.10. Manter os produtos devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte e até a entrega, utilizando embalagens, recipientes, proteções e demais meios compatíveis com sua natureza, de forma a preservar sua integridade e características originais.

10.11. Substituir, reparar, complementar ou corrigir, às próprias expensas, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou pela fiscalização, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades, divergências de quantidade, especificação inferior, documentação irregular ou qualquer outra desconformidade em relação ao contratado.

10.12. Promover, sem qualquer custo adicional para a Administração, a retirada e substituição de produtos recusados no recebimento provisório ou definitivo, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à regularização da entrega.

10.13. Não substituir marca, fabricante, modelo, referência, composição ou qualquer especificação relevante do produto registrado sem prévia e expressa autorização da Administração, admitindo-se alteração excepcional apenas mediante justificativa devidamente comprovada, demonstração de equivalência ou superioridade técnica e manutenção das condições econômicas mais vantajosas para a CONTRATANTE.

10.14. Comunicar imediatamente à Administração eventual descontinuação de fabricação, alteração de linha comercial, indisponibilidade superveniente ou qualquer outra circunstância que possa afetar o fornecimento de produto registrado, apresentando documentação comprobatória e proposta de solução, sem que isso implique direito automático à substituição do produto ou modificação do preço registrado.

10.15. Emitir documentos fiscais em estrita correspondência com as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas, discriminando os itens, quantidades, unidades, valores unitários e totais, além das demais informações exigidas pela legislação tributária e pela CONTRATANTE.

10.16. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, autenticidade e regularidade dos materiais fornecidos, inclusive quando adquiridos junto a fabricantes, distribuidores ou terceiros, não podendo transferir à Administração qualquer responsabilidade decorrente de sua cadeia de fornecimento.

10.17. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, aos seus agentes ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia praticados durante o fornecimento, transporte, descarga ou demais atividades relacionadas à execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

10.18. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como a situação cadastral exigida no CRC e no SICAF.

10.19. Comunicar formalmente e de imediato qualquer alteração societária, cadastral, fiscal, comercial, operacional ou técnica que possa interferir na execução do objeto ou nas condições de habilitação, apresentando à Administração a respectiva documentação comprobatória.

10.20. Prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pelo gestor ou fiscal da Ata ou da contratação, franqueando o acesso às informações necessárias à verificação da regularidade do fornecimento e ao acompanhamento da execução.

10.21. Manter canais de comunicação atualizados e em funcionamento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo endereço eletrônico, telefone e responsável apto a receber Ordens de Fornecimento, notificações, solicitações e demais comunicações da Administração.

10.22. Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades necessárias à execução do objeto, fornecendo aos seus empregados, quando cabível, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados.

10.23. Adotar práticas ambientalmente adequadas no acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, promovendo, quando aplicável, a correta destinação de embalagens, resíduos e rejeitos decorrentes diretamente de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

10.24. Responsabilizar-se pelas obrigações de logística reversa relativas aos produtos e embalagens sujeitos a sistemas obrigatórios de retorno, recolhimento ou destinação ambientalmente adequada, quando incidentes sobre os itens fornecidos e exigíveis nos termos da legislação aplicável.

10.25. Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, permanecendo a FORNECEDORA diretamente responsável pela perfeita execução do objeto, ainda que utilize transportadores, distribuidores, fabricantes ou prestadores auxiliares regularmente contratados.

10.26. Cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação, desde que compatíveis com o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a legislação vigente.

10.27. Sujeitar-se às ações de fiscalização, controle, inspeção e acompanhamento promovidas pela Administração, permitindo a verificação dos materiais, documentos e demais elementos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.28. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais responsabilidades legalmente cabíveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações, acompanhar e fiscalizar a execução por agentes formalmente designados e registrar as ocorrências.

11.2. Fornecer informações, plano de distribuição, locais, horários e condições de acesso necessários à entrega e à montagem.

11.3. Receber, conferir e inspecionar os bens, verificar quantidades, marca, modelo, dimensões, acabamento, certificações e documentos, e rejeitar produtos desconformes.

11.4. Notificar a Contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção, substituição ou regularização.

11.5. Atestar as notas fiscais após o recebimento regular e efetuar o pagamento nas condições contratuais, ressalvadas glosas e retenções motivadas.

11.6. Providenciar tombamento, incorporação patrimonial, armazenamento e distribuição dos conjuntos às unidades escolares beneficiárias.

11.7. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa, e adotar medidas de ressarcimento quando houver prejuízo.

11.8. Utilizar e conservar os bens de acordo com sua finalidade e com as orientações do fabricante, sem praticar atos que prejudiquem injustificadamente a garantia.

11.9 Nos casos de atraso do pagamento pela CONTRATANTE a coreção do valor poderá ser calculado utilizando-se a seguinte formula:

$$VT = VPxFx\left(1 + \frac{\mathbf{TJxN}}{\mathbf{A}}\right)$$

Onde:
I- VT: Valor total atualizado a ser pago; II- VP: Valor original da parcela devida;
III- F: Fator de atualização monetária pelo IPCA; IV- TJ: Taxa anual de juros simples, expressa em decimal, será igual a 0,06%aa; V- N: Número de dias corridos de atraso;
VI- A: Base anual para cálculo dos juros simples será de 365 dias.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. Atividades acessórias de transporte ou montagem poderão ser subcontratadas mediante prévia autorização, permanecendo a Contratada integralmente responsável.

12.2. Fusão, cisão, incorporação ou alteração societária não extinguirá o contrato se forem preservadas as condições de habilitação, mantidas as obrigações e obtida anuência formal da Administração.

13 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições definidas em ato próprio.

13.2. A fiscalização técnica verificará especificações, quantidade, qualidade, montagem, documentos e garantias; a fiscalização administrativa acompanhará prazos, habilitação, regularidade, pagamentos e sanções.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada e poderá ordenar correções, suspender recebimentos e solicitar diligências e documentos.

14 DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. A medição corresponderá aos conjuntos efetivamente entregues, montados, aceitos e recebidos, vedado pagamento por item recusado, incompleto ou pendente de regularização.

14.2. A nota fiscal será apresentada após o recebimento definitivo e discriminará contrato, empenho, item, quantidade, preço unitário, preço total, marca e modelo, quando aplicáveis.

14.3. A liquidação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação regular, prorrogável motivadamente nos termos legais.

14.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado do atesto e da regular liquidação, mediante ordem bancária, condicionada à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral.

14.5. Serão efetuadas retenções tributárias legalmente aplicáveis. Divergências na nota fiscal suspenderão o prazo quanto à parcela controvertida até a correção.

15 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após esse período, eventual reajuste observará o IPCA ou índice oficial que o substitua.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado, prova do evento, do nexo causal e do impacto efetivo, nas hipóteses legais, especialmente o art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O reajustamento será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

PR = P0 × (1 + V/100)

Onde: I – PR: preço reajustado;II – P0: preço contratual vigente antes do reajustamento;

III – V: variação percentual acumulada do IPCA no período correspondente.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução, considerada a natureza comum dos bens, o pagamento posterior ao recebimento e o risco contratual, sem prejuízo das garantias dos produtos e das responsabilidades da Contratada.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. As infrações administrativas serão apuradas e sancionadas na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de reparação integral do dano e demais consequências legais.

17.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento), e a multa compensatória entre 10% e 20% conforme gravidade e extensão da inexecução.

18 DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A execução da contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos materiais adquiridos, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, produtos duráveis, resistentes, reparáveis, de menor toxicidade, com maior vida útil e reduzido impacto ambiental ao longo de seu ciclo de utilização.

18.2. Os materiais fornecidos deverão atender à legislação ambiental aplicável e, quando pertinente, às normas técnicas e regulamentares relacionadas à composição, fabricação, acondicionamento, transporte, utilização, descarte, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.

18.3. Sempre que compatível com as especificações técnicas e com a finalidade do material, deverão ser privilegiados produtos que apresentem características de eficiência, racionalização no consumo de recursos naturais, menor geração de resíduos, possibilidade de reutilização ou reciclagem e redução do emprego de substâncias potencialmente nocivas à saúde humana e ao meio ambiente.

18.4. As embalagens deverão ser dimensionadas de forma adequada à proteção dos produtos, evitando-se, sempre que possível, excesso de material, sobreembalagem e utilização desnecessária de componentes de difícil reciclagem, dando-se preferência a embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental.

18.5. Quando aplicável, a FORNECEDORA deverá recolher e promover a destinação ambientalmente adequada de embalagens, recipientes, componentes substituídos e demais resíduos diretamente decorrentes de suas atividades de entrega, assistência, substituição ou garantia, observando a legislação ambiental vigente.

18.6. Nos casos de produtos ou embalagens sujeitos a sistema obrigatório de logística reversa, a FORNECEDORA deverá observar as responsabilidades que lhe forem legalmente atribuídas, inclusive quanto ao recolhimento, recebimento, devolução, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada, quando cabíveis.

18.7. Poderão ser exigidos, conforme a natureza do item e quando previstos no Edital, certificados, selos, declarações, licenças, registros ou outros documentos aptos a comprovar o atendimento aos requisitos ambientais aplicáveis, desde que a exigência guarde pertinência com o objeto e não imponha restrição indevida à competitividade.

18.8. A adoção de critérios de sustentabilidade não poderá resultar em especificações excessivas ou desnecessárias, devendo preservar a competitividade, a economicidade e a adequada satisfação da necessidade administrativa, sem prejuízo do cumprimento das obrigações ambientais legalmente exigíveis.

18.8. O cumprimento das disposições deste capítulo será acompanhado pela fiscalização da contratação, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos ambientais e demais autoridades responsáveis pelo controle e fiscalização da legislação pertinente.

19 DA DOTAÇÃO E DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

19.1. A despesa correrá à conta de recursos orçamentarios, com a funcional programatica abaixo detalhada: 04.122.0002.2-009 Manutenção das Atividades da Sec de Administração; 23.692.00092-039 Manut da Sec de Produção e Desenvolvimento Economico; 04. 122.0002.2-041 Manutenção das Atividades da Sec de Obras, Transp e Serviços; 04.782.0002.2-045 Construção e Recuperação de Pontes; 15.451.0010.2-082 Ampliação Reforma e Construção de Proprios Publicos; 27.812.0004 2-051 Manutenção das Atividades da Sec de Esportes e Lazer; 08.244.0006.2-053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social; 08.244 0006.2-054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social; 10.301.0005.2-074 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude; 10.301.0005.2-072 Manutenção das Atividades da Sec de Saúde; 10 301 0005.2-080 Manutenção do Serviço de Atendimento Movel de Urgencia SAMU; 10.302.0005.2-081 Teto Mun de Media e Alta Complexidade – MACA; 12.361.0003-2-020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12.361.0003.2-021 Manutenção do Fundo Municipal de Educação 12.361.0003 2-034 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB Adm 30%; 18.541.0007.2-069 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.542.0002.2-071 Manutenção das Atividades da Sec de Meio Ambiente; 14.243.0006.2-056 Manutenção do Conselho Tutelar;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.51.00 Obras e Intalações; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

19.2. O valor estimado para a contratação será de R$ 3.867.586,52. (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

20 DA APROVAÇÃO

20.1. Considerando as informações do ETP, as especificações e as condições estabelecidas, aprova-se o presente Termo de Referência, condicionado o prosseguimento à conclusão das providências prévias nele indicadas e à observância da Lei nº 14.133/2021.

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		**CIDADE:**			
CEP:		**E-MAIL:**			
TELEFONE:		**FAX:**			
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**			
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**			
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos objeto da presente contratação nos prazos estabelecidos pela Administração, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal, e de xx (xxxxxx) dias para os demais, devendo os itens ser entregues em perfeitas condições de qualidade, acondicionamento, transporte e validade, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos que integram a contratação. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- Qualquer solicitação emergencial ou excepcional deverá ser atendida pela Contratada, desde que tecnicamente viável, mediante comunicação formal e confirmação de disponibilidade operacional após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	SUBTOTAL (R$)

Subtotal de Custos Diretos
Encargos (XX%)
Despesas Operacionais (XX%)
Tributos (%)
Margem de Lucro (%)
CUSTO TOTAL FINAL (R$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)
Tributação Unificada (DAS)
LUCRO PRESUMIDO
IRPJ
CSLL
PIS
COFINS
ISS (– estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)
IRPJ (sobre lucro efetivo)
CSLL (sobre lucro efetivo)
PIS (não cumulativo)
COFINS (não cumulativo)
ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO	VALOR DE TRIBUTOS (R$)	CUSTO TOTAL (R$)

	DE TRIBUTOS		

Simples Nacional
Lucro Presumido
Lucro Real

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO
(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ___ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ___ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.**

_____ EM, ___ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ nº_____, tendo como seu sócio representante _____ portador do CPF nº_____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Pau D'arco, ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ___ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº xxxx/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-xxxxPMPD

Aos xx dia(s) do mês de xxxx de 2026, O Município de Pau D'Arco/PA , através da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA e Secretaria de Administração de Pau D'Arco/PA , nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Pau D'Arco/PA

2. Órgãos participantes: **Secretaria de Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Obras, Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta (s) comercial (is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÉNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

74. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional E-mail: licitacaopmd2026@gmail.com o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM (NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões).

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de

ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX

8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR deverá cumprir integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, conservação, acondicionamento e entrega dos produtos.

10.2. Realizar a entrega das carnes in natura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do envio da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias e Fundos Municipais,

considerando a natureza perecível dos produtos e a limitada capacidade de armazenamento frigorificado do Município.

10.3. Fornecer produtos próprios para o consumo humano, em perfeitas condições de higiene, conservação, qualidade e integridade, provenientes de estabelecimentos regularmente submetidos à inspeção sanitária competente, quando exigível.

10.4. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e conservação dos produtos até sua efetiva entrega, assegurando, quando aplicável, a manutenção da cadeia de frio e das condições sanitárias exigidas pela legislação vigente.

10.5. Entregar os produtos devidamente embalados, identificados e, quando exigível, rotulados, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis aos produtos de origem animal.

10.6. Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os produtos recusados por apresentarem desconformidade, deterioração, alteração de características, irregularidade sanitária, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição incompatível com as especificações contratadas.

10.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas decorrentes da execução do fornecimento.

10.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade.

10.9. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

10.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a qualidade dos produtos, apresentando as providências necessárias para sua regularização.

10.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento de produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

10.12. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável, especialmente as normas relativas aos produtos de origem animal, bem como todas as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais decorrentes.

11. PUBLICIDADE E DUVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet https://paudarco.pa.gov.br/ com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.7. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas clausulas se suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DAS DESPESAS.

15.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades participantes, consignadas no Orçamento Geral do Município de Pau D'Arco/PA para os respectivos exercícios financeiros, observada a disponibilidade orçamentária e financeira por ocasião da formalização de cada contratação, em conformidade com os arts. 17, 18 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: x

15.3. Considerando que a presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação específica da dotação orçamentária para suportar as despesas será exigida apenas no momento

da formalização de cada contrato, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme dispõe o art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a disponibilidade de créditos orçamentários de cada órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preços.

16. DISPOSIÇÃO FINAIS

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Redenção-PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pau D'arco, em xx de xxxxxx 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº xxx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO E A EMPRESA XXXXXX CNPJ:xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

O [ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE] DE PAU D'ARCO/PA, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede em [ENDEREÇO], neste ato representado por [NOME DO(A) RESPONSÁVEL], [CARGO], doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no logradouro XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXX/UF, representada por XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2026-00XX PMPD e da respectiva Ata de Registro de Preços nº XX/2026, mediante as cláusulas seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto deste Contrato é o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas, ferragens, insumos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação, recuperação, adequação, reforma, ampliação e pequenas intervenções nos bens, próprios e espaços públicos sob responsabilidade do CONTRATANTE, nos itens e quantitativos contratados, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada, os documentos de habilitação, a Nota de Empenho, as Ordens de Fornecimento e os demais elementos integrantes do processo.

1.3. A contratação decorre do Sistema de Registro de Preços e será executada de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e as Ordens de Fornecimento emitidas, até o limite dos itens e quantitativos contratados, sem se confundir com a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	[DESCRIÇÃO DO ITEM CONTRATADO]	[UN.]	XX	R$ X,XX	R$ X,XX
				VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ X,XX**

1.4. A versão assinada deste Contrato conservará somente os itens e quantitativos efetivamente contratados com a CONTRATADA, com os preços finais registrados e adjudicados, sem ultrapassar os valores máximos admitidos no procedimento licitatório.

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E EFICÁCIA

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contada da assinatura, e a eficácia ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência contratual não afasta as obrigações relativas à garantia, substituição, reparação, responsabilidade por vícios ocultos e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir após o seu término.

2.3. Eventual prorrogação somente ocorrerá quando juridicamente cabível, mediante justificativa, comprovação da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento próprio.

3 CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de R$ XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), correspondente aos itens e quantitativos contratados, observados os preços unitários registrados e a execução parcelada.

3.2. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento, inclusive aquisição ou produção, embalagem, acondicionamento, tributos, encargos, frete, seguro, carga, descarga, mão de obra, garantia, substituições e demais despesas inerentes à execução.

4 CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CONTRATANTE, indicadas na respectiva Nota de Empenho e nos instrumentos de execução, de acordo com a natureza dos itens adquiridos, a disponibilidade orçamentária e as classificações constantes do processo administrativo.

5 CLÁUSULA QUINTA — ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo específico expressamente estabelecido para determinado item.

5.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada, em quantitativos variáveis e conforme a necessidade do CONTRATANTE, nos locais, horários e condições informados em cada Ordem de Fornecimento, todos situados no Município de Pau D'Arco/PA, não podendo a CONTRATADA exigir quantitativo mínimo quando não previsto no Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA responderá integralmente por embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, pessoal e demais meios necessários à entrega, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

5.4. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, íntegros, adequadamente acondicionados e identificados e, quando aplicável, acompanhados da documentação fiscal, técnica, de conformidade, validade, manual e garantia.

5.5. Eventual impedimento superveniente deverá ser comunicado formalmente antes do vencimento do prazo, com prova do fato alegado e pedido de prorrogação, cuja aceitação dependerá de análise expressa do CONTRATANTE, sem afastar sanções por atraso imputável à CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA — ESPECIFICAÇÕES E CONFORMIDADE

6.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Fornecimento, especialmente quanto à composição, dimensões, bitolas, capacidades, resistência, potência, tensão, acabamento, desempenho, qualidade, segurança e demais características aplicáveis a cada item.

6.2. São vedados produtos usados, reutilizados quando incompatíveis com a especificação, recondicionados, remanufaturados, recuperados, avariados, deteriorados ou em condição inferior àquela exigida no Termo de Referência.

6.3. Os produtos sujeitos à avaliação compulsória da conformidade deverão possuir certificação, registro, selo ou autorização perante o INMETRO ou órgão regulador competente, quando legalmente exigível, observadas também as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

6.4. A CONTRATADA apresentará, quando solicitado e pertinente ao item, catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio, registros, manuais, selos, etiquetas e demais documentos destinados à comprovação da conformidade, sendo vedada a substituição de marca, fabricante, modelo ou especificação sem autorização prévia e comprovação de equivalência ou superioridade técnica.

7 CLÁUSULA SÉTIMA — RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência sumária de quantidade, integridade, identificação, documentação e inexistência de avarias aparentes.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, após a conferência das especificações, quantidades, marca, modelo, dimensões, características técnicas, documentos de conformidade e demais requisitos aplicáveis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais desconformes, devendo a CONTRATADA retirá-los e substituí-los, repará-los, complementá-los ou regularizá-los em até 05 (cinco) dias corridos da notificação, ou em prazo diverso motivadamente fixado pela fiscalização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, qualidade, segurança, durabilidade, conformidade ou garantia dos materiais.

8 CLÁUSULA OITAVA — GARANTIA, VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

8.1. Os materiais estarão sujeitos às garantias legais e, quando aplicável, à garantia oferecida pelo fabricante ou prevista na proposta, prevalecendo o prazo ou condição mais favorável ao CONTRATANTE; os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir período remanescente compatível com seu armazenamento e utilização regular.

8.2. A garantia abrangerá, conforme a natureza do item, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, desgaste anormal, corrosão prematura, deformações, vazamentos, perda de resistência ou outras ocorrências não decorrentes de uso inadequado, incluindo reparo, peças, transporte e substituição sem custo adicional.

8.3. Quando cabível assistência técnica, o atendimento deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis da comunicação; quando necessária a substituição do produto, esta deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior motivadamente fixado pela fiscalização em razão da urgência ou essencialidade.

9 CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, este Contrato, a proposta adjudicada, as Ordens de Fornecimento e as determinações regulares da fiscalização.

9.2. Fornecer somente materiais novos, de primeiro uso, íntegros, seguros e compatíveis com as marcas, fabricantes, modelos, referências, dimensões, capacidades, composições e demais características técnicas ofertadas.

9.3. Cumprir os prazos e locais de entrega, atender às demandas parceladas e arcar com todos os custos da execução, respondendo por perdas, avarias e danos até o recebimento provisório.

9.4. Manter e apresentar, quando exigíveis, certificações, registros, licenças, autorizações, selos, laudos, fichas técnicas, manuais e demais documentos de conformidade dos materiais.

9.5. Substituir, reparar, complementar ou corrigir, às próprias expensas, materiais defeituosos, avariados, vencidos, com embalagem comprometida, quantidade incorreta, documentação irregular ou em qualquer outra condição incompatível com a contratação.

9.6. Não substituir marca, fabricante, modelo, referência, composição ou especificação relevante sem autorização formal do CONTRATANTE, admitida alteração excepcional somente com justificativa, equivalência ou superioridade técnica comprovada e sem majoração indevida do preço.

9.7. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, representantes, prepostos, transportadores ou prestadores auxiliares, sem redução de responsabilidade em razão da fiscalização.

9.8. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como CRC e SICAF nos níveis exigíveis.

9.9. Comunicar imediatamente impedimentos supervenientes, indisponibilidade relevante de produto ou qualquer fato capaz de comprometer a entrega, prestar os esclarecimentos solicitados e permitir ampla fiscalização.

9.10. Observar as normas trabalhistas, ambientais e de saúde e segurança aplicáveis, fornecer EPI e EPC quando cabíveis e promover a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais sujeitos à logística reversa, quando legalmente exigível.

10 CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar gestor e fiscais, acompanhar a execução, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento do Contrato.

10.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, informando itens, quantidades, locais, horários, responsáveis pelo recebimento e demais condições necessárias à entrega.

10.3. Receber, conferir e inspecionar os materiais, rejeitar produtos desconformes e notificar a CONTRATADA para correção, substituição ou regularização.

10.4. Atestar as notas fiscais referentes às entregas regularmente recebidas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de liquidação, retenções e eventuais glosas.

10.5. Providenciar o armazenamento, distribuição, incorporação patrimonial ou tombamento dos materiais quando tais providências forem aplicáveis à natureza dos bens adquiridos.

10.6. Aplicar as sanções cabíveis e adotar medidas de ressarcimento quando houver prejuízo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização poderá solicitar documentos, realizar conferências, medições, inspeções, testes e diligências, rejeitar materiais, suspender recebimentos e determinar correções ou substituições.

11.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e perfeita execução do fornecimento.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será devido apenas pelos materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente, vedado o pagamento de item recusado, incompleto ou pendente de regularização.

12.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e da documentação regular, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto e a regular liquidação.

12.3. A nota fiscal deverá indicar o número do Contrato, empenho, Ordem de Fornecimento, item, quantidade, unidade, preços unitários e total, além de marca e modelo quando aplicáveis. Erros ou divergências suspenderão o prazo quanto à parcela controvertida até sua correção.

12.4. O pagamento ficará sujeito às retenções legais e à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da CONTRATADA, sendo vedado o pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente autorizada.

12.5 Nos casos de atraso do pagamento pela CONTRATANTE a correção do valor poderá ser calculado utilizando-se a seguinte formula:

$$VT = VPxFx\left(1 + \frac{\mathbf{TJxN}}{\mathbf{A}}\right)$$

Onde:
I- VT: Valor total atualizado a ser pago;
II- VP: Valor original da parcela devida;
III- F: Fator de atualização monetária pelo IPCA;
IV- TJ: Taxa anual de juros simples, expressa em decimal, será igual a 0,06%aa;
V- N: Número de dias corridos de atraso;

VI- A: Base anual para cálculo dos juros simples será de 365 dias.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, eventual reajuste observará o IPCA ou índice oficial que o substitua, na forma prevista no Edital e no Termo de Referência.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e da comprovação do evento superveniente, do nexo causal e do efetivo impacto na equação econômico-financeira, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente o art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O reajustamento será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

PR = P0 × (1 + V/100)

Onde:

I – PR: preço reajustado;

II – P0: preço contratual vigente antes do reajustamento;

III – V: variação percentual acumulada do IPCA no período correspondente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerada a natureza comum dos bens, o pagamento posterior ao recebimento e o risco da contratação, sem prejuízo das garantias dos produtos e das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — SUBCONTRATAÇÃO E ATIVIDADES ACESSÓRIAS

15.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. A utilização de transportadores, operadores logísticos ou prestadores auxiliares para atividades acessórias não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos para este Contrato, preservado o equilíbrio econômico-financeiro e observadas as regras próprias do Sistema de Registro de Preços.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

17.3. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento). A multa compensatória poderá variar de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação afetada, conforme a gravidade e a extensão da inexecução, sem prejuízo da reparação integral do dano.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — EXTINÇÃO

18.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas e do ressarcimento eventualmente devido.

18.2. A extinção será formalmente motivada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de fato imputado à CONTRATADA.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA — PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

19.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais eventualmente tratados em razão desta contratação, limitando o tratamento às finalidades necessárias à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais.

19.2. A CONTRATADA deverá atuar com integridade, prevenir fraude, corrupção e conflito de interesses, bem como comunicar fatos relevantes ao CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA — PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, como condição de eficácia, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os princípios do direito administrativo.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas consensualmente, ressalvadas as competências legais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Pau D'Arco/PA, dia de mês de 2026

Pau D'arco, em ___ de _____ 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA